



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 924

Recife - Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 240/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de FEVEREIRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 241/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de FEVEREIRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 242/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de FEVEREIRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 243/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de FEVEREIRO de 2022, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 244/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de FEVEREIRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2022

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 245/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de FEVEREIRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 246/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 29.03.2018.

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2020.

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de FEVEREIRO de 2022, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 247/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 248/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO o requerimento de licença médica do Bel. Lúcio Carlos Malta Cabral;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 054ª Zona Eleitoral da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no período de 13/01/2022 a 24/01/2022, em razão das férias do Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior e da licença médica do Bel. Lúcio Carlos Malta Cabral.

II - Indicar o Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 054ª Zona Eleitoral da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no período de 25/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior e da licença médica do Bel. Lúcio Carlos Malta Cabral.

III - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 3.526/2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13.01.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 249/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação pelo TJPE da 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, conforme Ato nº 1126, publicado no Diário Oficial da Justiça em 14/12/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 ante a inexistência de tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda o teor do processo SEI nº 19.20.0620.0001884/2022-02;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital a partir da publicação da presente Portaria até 28/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 250/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 2ª Vara do Júri, informando a necessidade de se reforçar a atuação ministerial perante a referida unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço em privilégio ao interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, Promotora de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/02/2022 a 28/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 251/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 425075/2022;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 25/01/2022 a 03/02/2022, em razão da licença médica do Bel. Lúcio Carlos Malta Cabral.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 25/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 252/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 425075/2022;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Brejo de Madre de Deus, de 1ª Entrância, no período de 25/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior e da licença médica do Bel. Lúcio Carlos Malta Cabral.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 25/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 253/2022**Recife, 26 de janeiro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0762.0000255/2022-48;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 10/2022;

RESOLVE:

I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE o servidor JOSÉ PEDRO SOARES DA SILVA, matrícula nº 187.821-2, no cargo de Técnico Ministerial – Área Transporte, Classe C, Referência 15, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurando-lhe os proventos integrais.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 02/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 019/2022**Recife, 26 de janeiro de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 425012/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, no mês de julho/2022 nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 425036/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 425003/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 425005/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 425016/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA

QUEIROZ

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 424984/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 424979/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 424988/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 425000/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 425017/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, após, archive-se.

Número protocolo: 424868/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de novembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 424936/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, no mês de julho/2022 nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 424970/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 424968/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 424967/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 424965/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 424811/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/01/2022
Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de março/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de janeiro de 2022.

LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHOS CG Nº 002/2022 Recife, 26 de janeiro de 2022

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, em exercício, DR. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 24/01/2022

Número protocolo: 19.20.0620.0000867/2022-10
Documento de Origem: SEI
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/01/2022
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES
Despacho: Tendo em vista que todas as providências cabíveis já foram adotadas, arquive-se o presente.

Número protocolo: 19.20.0320.0001777/2022-19
Documento de Origem: SEI
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/01/2022
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0222.0001751/2022-57
Documento de Origem: SEI
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 24/01/2022
Nome do Requerente: ASSISTÊNCIA MILITAR E POLICIAL CIVIL
Despacho: Tendo em vista a justificativa apresentada para a efetiva atuação dos grupos de apoio às promotorias em todo o estado de Pernambuco, determino o encaminhamento do expediente à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos

Administrativos para as necessárias providências.

Número protocolo: 19.20.0619.0001717/2022-64
Documento de Origem: SEI
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/01/2022
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0619.0001716/2022-91
Documento de Origem: SEI
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/01/2022
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0619.0001714/2022-48
Documento de Origem: SEI
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/01/2022
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0619.0001711/2022-32
Documento de Origem: SEI
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/01/2022
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0619.0001710/2022-59
Documento de Origem: SEI
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/01/2022
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de janeiro de 2022.

LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 10/2022-CSMP Recife, 26 de janeiro de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunico aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 4ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 07 a 11 de fevereiro de 2022. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 02/01/2022, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 04/02/22).

Recife, 26 de janeiro de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUIVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 11/2022-CSMP**Recife, 26 de janeiro de 2022****QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MPPE**

Pelo presente, publico o Quadro de Antiguidade para fins de posterior homologação por parte dos Membros do Egrégio Conselho Superior do MPPE, em conformidade com o Art. 14, inciso IX da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. Informo, ademais, que eventuais questionamentos das informações publicadas deverão ser encaminhados, a partir da presente publicação, pelo prazo de 10 (dez) dias, à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Recife, 26 de janeiro de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

ATA Nº 2ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP**Recife, 26 de janeiro de 2022****EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 19 de janeiro de 2022

Horário: 13h30min

L o c a l :
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNkMqc3Q>
Presidência: Dra. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO - Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, no exercício da Procuradoria-Geral de Justiça
Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo o Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO), Dra. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO (substituindo o Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS e Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA

Presidente da AMPPE: Dr^a. Deluse Amaral Rolim Florentino
Secretária: Dr^a. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, a Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada de Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior, em razão de se encontrar em gozo de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra à Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: A Presidente em exercício ratificou a informação sobre as férias do Dr. Paulo Augusto e disse que os trabalhos se encontram dentro da normalidade, registrando que não há assunto relevante para conhecimento do colegiado no momento; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: O Corregedor-Geral, Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, cumprimentou todos os presentes. Com a palavra, a Presidente da AMPPE, Dra. Deluse Florentino, cumprimentou, igualmente, todos os presentes e comunicou aos associados da entidade que, no período de 23 a 26/03/2022, será realizado o Congresso Nacional da CONAMP, reiterando, assim, o convite para que sejam feitas as devidas inscrições. Registrou, ainda, que a CONAMP e a sua afiliada

estão acompanhando a movimentação da pauta atinente à atualização de vencimentos de Membros do Ministério Público brasileiro. III – Aprovação da Ata da 1ª Sessão Ordinária/2022: Colocado em apreciação o extrato da ata da 1ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 12/01/2022, e respectivos anexos, foi aberta a discussão, sendo registrada a abstenção da Dra. Christiane Roberta, por não ter participado do ato. A Presidente em exercício submeteu o extrato da ata da 1ª Sessão Ordinária do CSMP/2022 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes. IV – Informações constantes da pauta: IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 02412.000.141/2021, 01884.000.005/2022, 02286.000.001/2022, 02053.002.167/2021, 01668.000.171/2021, 01923.000.083/2021, 02058.000.015/2021, 02058.000.015/2021, 02411.000.013/2020, 01973.000.597/2021, 01973.000.591/2021, 02053.002.359/2021, 01979.000.643/2021, 02271.000.116/2020, 01998.001.100/2021, 01998.001.060/2021, 02140.000.281/2021, 02230.000.016/2022, 02256.000.375/2021, 01706.000.039/2021, 02144.000.023/2021, 02053.002.198/2021, 02230.000.016/2022, 02055.000.148/2021, 02143.000.016/2021, 01939.000.215/2021, 02302.000.135/2020, 01923.000.027/2022, 02271.000.097/2021, 02271.000.171/2020, 02271.000.102/2021, 02053.003.515/2021, 02053.003.514/2021, 02053.002.726/2021, 02256.000.029/2022, 01907.000.016/2021, 01884.000.682/2021, 01998.000.452/2021, 02271.000.105/2021, 01923.000.026/2022, 02308.000.128/2021, 01907.000.017/2021, 01927.000.167/2021, 01891.001.086/2021, 02053.003.539/2021, 01998.001.668/2021, 02058.000.022/2021, 02058.000.023/2021, 02058.000.029/2021, 02058.000.048/2021, 01884.000.489/2021; IV.II – Conversão de PP's em IC's: 02009.000.091/2021, 01975.000.187/2021, 01879.000.248/2021, 01975.000.075/2021, 02326.000.157/2021, 02144.000.446/2020, 01975.000.075/2021; IV.III – Prorrogação de Prazo: 01654.000.058/2021, 02053.001.601/2020, 01637.000.023/2020, 2019/90108, 02053.001.036/2020, 2018/163305, 02053.001.639/2020, 02053.001.003/2020, 2017/2823007, 02053.000.523/2020, 2012/880092, 2012/881458, 02309.000.007/2020, 01998.000.863/2020, 01998.000.842/2020, 02053.001.040/2020; IV.IV – Suspeição: 008654859.2021.8.17.2001, 2022/7090; IV.V – Recomendação: 01791.000.014/2020, S/N, S/N, S/N, 01578.000.001/2020, 01708.000.011/2020, 01851.000.001/2020, S/N, S/N, S/N, S/N, 01708.000.012/2020, 02256.000.029/2022, 02140.000.041/2022, 02226.000.003/2020, 01782.000.001/2020, S/N, S/N, 02075.000.161/2020; IV.VI – Processos julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções nas atas: 44ª Sessão Ordinária/2021, onde consta: 2016/24299847, leia-se: 2016/2429847; IV.VII – Diversos: 02142.000.115/2021, 02058.000.060/2021, 02058.000.056/2021, 02058.000.055/2021, 02058.000.059/2021, 02058.000.071/2021, 02058.000.068/2021, 02058.000.069/2021, 02058.000.070/2021, 02058.000.065/2021, 02058.000.066/2021, 02058.000.067/2021, 02058.000.137/2021, 02058.000.136/2021, 02058.000.138/2021, 02058.000.061/2021, 01998.001.731/2021, S/N, 02053.002.214/2021, 02271.000.091/2021, 01872.000.693/2021, 01669.000.020/2022, 01669.000.022/2022, 01998.000.842/2020; V – Recurso SIM 02326.000.356/2020 – Relatora: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS; devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) interessado (a) deixou transcorrer o prazo in albis. Em razão dessa informação, a relatora passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo improvido do recurso. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. VI – Recurso SIM 02326.000.009/2020 – Relatora: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS; devidamente notificado, o(a) interessado(a) não teve interesse em participar do presente julgamento. Diante disso, a relatora apresentou o relatório e o voto pelo conhecimento e improcedência do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto da relatora; VII – Recurso Auto 2016.2224560, DOC 6493818 – Relator: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: devidamente notificado para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou a falta de interesse em prosseguir com o recurso. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo não conhecimento do recurso, pela perda superveniente do objeto. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, nos termos do voto do relator. VIII – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I). Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), declarando-se impedidos o Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa e o Dr. Carlos Pereira Vitório (Processos SEI nº 19.20.2221.0000502/2021-15 e o nº 19.20.2221.0004010/2021-68). A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM nº 082 /2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

PORTARIA POR-SUBADM nº 082 /2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 424730/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.008-0, lotada nas Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Capital, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM nº 083/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

PORTARIA POR-SUBADM nº 083/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 424570/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.071-3, lotada na Gerência Ministerial de Auditoria Operacional, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 13/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 424570/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

Número protocolo: 424570/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/01/2022

Nome do Requerente: SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA

Despacho: Autorizo. Publique-se

DESPACHO Nº 424730/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

Número protocolo: 424730/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/01/2022

Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA

Despacho: Autorizo. Publique-se

DESPACHO Nº 424758/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

Número protocolo: 424758/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/01/2022

Nome do Requerente: RHAISSA SANTOS DE SOUZA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

DESPACHO Nº 424833/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

Número protocolo: 424833/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/01/2022

Nome do Requerente: FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO

Despacho: Autorizo. À Divisão Ministerial de Registro e Controle para elaboração da minuta de Portaria.

DESPACHO Nº 424852/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

Número protocolo: 424852/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/01/2022

Nome do Requerente: DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA

Despacho: Autorizo. À Divisão Ministerial de Registro e Controle para elaboração da minuta de Portaria.

DESPACHO Nº 424980/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

Número protocolo: 424980/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/01/2022

Nome do Requerente: JOSÉ LUCIANO BEZERRA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

DESPACHO Nº 425087/2022

Recife, 26 de janeiro de 2022

Número protocolo: 425087/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Margem consignável

Data do Despacho: 26/01/2022

Nome do Requerente: ANA KELLY ALMEIDA DA COSTA

Despacho: Autorizo emissão de certidão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 018/2022****Recife, 26 de janeiro de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 108
Assunto: Representação
Data do Despacho: 24/01/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 114
Assunto: Ofício nº 06/2021
P G J / G A B P G J / C G M P / S E C C G M P / S E C P R O C G M P
Data do Despacho: 25/01/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 115
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 25/01/22
Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 116
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 25/01/22
Interessado(a): Lorena de Medeiros Santos
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 117
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 25/01/22
Interessado(a): Crisley Patrick Tostes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para juntada ao SEI correspondente.

Protocolo Interno: 118
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/01/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 119
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/01/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 120
Assunto: Comunicado
Data do Despacho:
Interessado(a): Vinicius Costa e Silva
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 121
Assunto: Elogio
Data do Despacho: 26/01/22
Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 122
Assunto: Comunicado
Data do Despacho: 26/01/22
Interessado(a): Alda Virgínia de Moura
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise. Em seguida, junte-se ao SEI correspondente.

Protocolo: SEI nº 19.20.0320.0001779/2022-62
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 25/01/22

Interessado(a): Cristiane de Gusmão Medeiros
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 25/01/22
Interessado(a): Hugo Eugenio Ferreira Gouveia
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicação
Data do Despacho: 25/01/22
Interessado(a): Promotorias de Justiça de Arcoverde
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Despesas com Mudança
Data do Despacho: 25/01/22
Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 25/01/22
Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório da Movimentação Processual de Dezembro de 2021 - Relatório Anual de Dezembro de 2021
Data do Despacho: 25/01/22
Interessado(a): Central de Recursos Criminais
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, arquive-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: 101/2022
Assunto: Procedimento Administrativo nº 16/2022
Data do Despacho: 25/01/2022
Interessado(a): (...)
Despacho: Objetivando melhor instruir a presente manifestação, promova-se contato com o manifestante, preferencialmente via endereço eletrônico, solicitando cópia do e-mail que afirma ter encaminhado ao Ministério Público de (...), detalhando, de maneira mais pormenorizada, o assunto que busca tratar junto ao Parquet, a fim de viabilizar o adequado encaminhamento de sua demanda. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 27/2021
Data do Despacho: 25/01/2022
Interessado(a): (...)
Despacho: Aguarde-se a conclusão da inspeção presencial prevista para ocorrer na (...) no próximo dia (...). Por sua vez, considerando que o prazo de conclusão do presente feito está prestes a expirar e a necessidade de realização da diligência em questão, determino a prorrogação deste procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: SEI nº (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 002 /2022

Data do Despacho: 25/01/2022

Interessado(a): (...)

Despacho: Nesse trilhar, considerando a inexistência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, bem como a ausência de atribuições desta Corregedoria para funcionar como órgão revisor de decisões proferidas pelos agentes ministeriais em sede de procedimentos extrajudiciais, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento à reclamante e ao(à) agente ministerial reclamado(a). Publique-se.

Protocolo: SEI nº (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 028 /2021

Data do Despacho: 25/01/2022

Interessado(a): (...)

Despacho: Por fim, considerando que o prazo de conclusão do presente feito está prestes a expirar e a necessidade de realização da diligência em questão, determino a prorrogação deste procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo: 71/2022

Assunto: Procedimento Administrativo nº 08/2022

Data do Despacho: 25/01/2022

Interessado(a): (...)

Despacho: Ante o exposto, diante da inexistência de registro da instauração de procedimento disciplinar relacionado à mencionada problemática no âmbito deste órgão correccional e considerando a necessidade de melhor investigar a questão, determino a instauração de Solicitação de Informações em face do(a) Promotor(a) de Justiça (...), expedindo-se ofício ao(à) prelado(a) agente ministerial para o fim de se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o teor das acusações contidas no (...). Dê-se ciência acerca da presente manifestação ao(...) e ao Corregedor-Auxiliar da área. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01720.000.007/2020 Recife, 25 de janeiro de 2022

RECOMENDAÇÃO

REFERÊNCIA: Reforço na adoção das ações de enfrentamento às doenças virais pelo município, face novo cenário epidemiológico decorrente do recrudescimento da pandemia da COVID-19 e do surto de influenza (H3N2).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, entre os quais o direito à saúde, previsto no artigo 196 do mesmo diploma, sendo certo que a vida é o bem maior a ser protegido pela ordem jurídica, devendo ser prioridade para todo gestor público, sobretudo em época de pandemia; CONSIDERANDO que o STJ, no julgamento do RESp 16816901, afirmou que a disciplina do direito à saúde encontra na jurisprudência pátria correspondência com o próprio direito à vida, de forma que a característica da indisponibilidade do direito já decorre dessa premissa firmada;

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da

Saúde (OMS) declarou pandemia para o novo coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos, bem como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco com a chegada da pandemia da COVID-19, com edição de vários atos normativos, em especial o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria-Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco, para conter a disseminação da pandemia; CONSIDERANDO que, nos últimos dias, os dados epidemiológicos demonstram um galopante aumento do número de casos de indivíduos com síndrome respiratória aguda grave (SRAG), muitos deles relacionados à epidemia provocada pela nova variante do vírus da influenza (H3N2);

CONSIDERANDO que a circulação comunitária no estado da "ômicron", nova variante do SARS-CoV-2, tem provocado um aumento do número de casos da COVID 19;

CONSIDERANDO que além dos casos de infecção por um dos vírus prevalentes, ainda estão sendo registrados casos de pessoas infectadas por ambos os vírus, situação esta denominada de "flurona", ou seja, quando o indivíduo é portador simultaneamente dos vírus da influenza e do novocoronavírus;

CONSIDERANDO que tal cenário tem preocupado as autoridades sanitárias, visto que o adocimento de várias pessoas ao mesmo tempo, inclusive com necessidade de suporte ventilatório avançado em unidades de terapia intensiva, faz com que o sistema de saúde seja colocado sob pressão;

CONSIDERANDO que dados divulgados pelos meios de comunicação informam a existência de fila de espera de leitos de UTI, situação esta verificada nos piores momentos da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que dentre vários motivos que podem ser elencados como causadores desse recrudescimento, destacam-se o relaxamento das medidas de distanciamento social, de proteção individual, da higiene sanitária, além da existência de bolsões de não vacinados, dentre outras;

CONSIDERANDO que o SUS é um sistema interfederativo, com responsabilidades partilhadas, na qual todas as regiões de saúde devem garantir o máximo de resolutividade para o atendimento das necessidades geradas pela pandemia;

CONSIDERANDO que além do Plano de Contingência Estadual, há os planos de contingência municipais, onde estão previstas medidas para o enfrentamento de uma pandemia, dentre as quais a utilização de todos os serviços de saúde disponíveis no território, tanto de baixa, média, como também de alta complexidade;

CONSIDERANDO que o momento epidemiológico vigente requer a tomada de medidas mais restritivas, a exemplo da ampliação da oferta de leitos de terapia intensiva e enfermaria, para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pela influenza e pelo Sars-CoV-2, visto que muitos pacientes diagnosticados com citadas viroses, podem ser atendidos por unidades de saúde de menor complexidade, fluxo este que garante vaga nos leitos de referência e UTI, reservados para atendimento dos casos mais graves;

CONSIDERANDO que o CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – já se pronunciou recomendando aos municípios um "conjunto

de medidas que devem ser tomadas na perspectiva, tanto da contenção da epidemia, como da reorganização e ajuste da assistência para esse momento crítico que atravessamos", sugerindo "que essas medidas componham um "Plano Municipal para o Enfrentamento da Epidemia de Coronavírus"2;

CONSIDERANDO o devastador impacto humanitário provocado pela pandemia do Sars-CoV-2, onde até o presente momento mais de 616.691 vidas foram ceifadas somente no Brasil3,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silva
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

especialmente por não se contar, até o presente momento, com alternativa terapêutica cientificamente comprovada e disponível para tratar eficientemente a doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação da pandemia da COVID-19 no estado de Pernambuco conta até a presente data com um total de 643.307 casos confirmados e 20.310 óbitos4;

CONSIDERANDO que apesar de não se contar com uma alternativa terapêutica cientificamente comprovada para tratar as complicações causadas pelo Sars-CoV-2, conta-se com a existência de várias vacinas aprovadas por órgãos reguladores sanitários de diversos países, inclusive do Brasil (ANVISA);

CONSIDERANDO que indicadores demonstram que a vacinação em massa tem sido capaz de frear o avanço dos casos graves da COVID-19 em vários países;

CONSIDERANDO que alguns municípios, têm adotado de forma bastante heterogênea critérios de vacinação que contradizem as diretrizes do PNO-COVID, o que vêm gerando descoordenação e distorções interfederativas que podem comprometer o sucesso do processo de imunização e, consequentemente, da redução dos óbitos;

CONSIDERANDO que apesar de até o presente momento ainda não ter sido concluída a vacinação de 100% da população maior de dezoito anos com, pelo menos, a primeira dose da vacina contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que a melhora dos indicadores epidemiológicos justificou o fechamento de vários leitos de enfermaria e terapia intensiva, assim como a retomada da maioria das atividades sociais, a exemplo dos eventos festivos, fazendo com que a população relaxasse no uso das máscaras e no distanciamento social recomendado;

CONSIDERANDO que esse comportamento social, segundo especialistas, tem constituído um fator crucial na propagação dos vírus, pelo que se mostra necessário retomar algumas medidas restritivas adotadas no passado, visando o controle da infecção, a prevenção de óbitos e o distensionamento do sistema de saúde, novamente pressionado em razão do crescimento exponencial dos casos;

CONSIDERANDO que esse pensamento foi externado por alguns prefeitos na reunião promovida pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) com o Governador e várias secretarias de estado, inclusive com a participação do Ministério Público de Pernambuco, evento este ocorrido no dia 06.01.22 por videoconferência5;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, verificando-se a necessidade de ampliação da rede assistencial à saúde pernambucana no enfrentamento da COVID-19 e Influenza (H3N2), avanço na vacinação, reforço na fiscalização das medidas não farmacológicas para prevenção de doenças infectocontagiosas, tais como distanciamento social, uso correto de máscaras (obrigatório em todo o estado)6 e higiene sanitária;

CONSIDERANDO que compete aos Promotores de Justiça com atribuição na defesa da saúde o ajuizamento de ações cíveis e a expedição de recomendações visando a escoreta interpretação e cumprimento das normas sanitárias, notadamente as referentes ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa impõe a obrigação legal do agente público agir com eficácia real e concreta para a consecução dos interesses da coletividade, notadamente em situação de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que, na consecução do retromencionado princípio, constitui dever jurídico dos gestores empregar a medida (legal, ética, impessoal e transparente) mais razoável e proporcional para obter o resultado de interesse público

expresso ou implícito na lei a ele aplicável, conforme bem pontuado por Marino Pazzagli Filho (in Lei de Improbidade Administrativa comentada, Atlas, Sexta Edição);

CONSIDERANDO que o agente público, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar os princípios da administração pública, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Recomendação PGJ nº 01/2022, que recomenda aos Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco, com atribuição na defesa da saúde, a adoção de providências para que sejam reforçadas as ações de enfrentamento às doenças virais pelos municípios, face novo cenário epidemiológico decorrente do recrudescimento da pandemia da COVID-19 e do surto de influenza (H3N2).;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR à Exma. Sra. Prefeita Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho e à Secretária de Saúde do Município de Terra Nova o seguinte:

A) Quanto à ampliação da rede assistencial local:

a1) que seja retomada a execução do Plano de Contingência Municipal, no que tange, notadamente, à adoção de providências voltadas à atenção integral das pessoas diagnosticadas com a COVID-19 e INFLUENZA, que necessitem de acolhimento em unidades de saúde de baixa, média e alta complexidade, de âmbito local ou regional, reativando o funcionamento dos leitos de retaguarda, enfermarias, abrigos temporários, espaços de proteção social, hospitais de campanha, leitos de assistência crítica, enfim, ampliando a capacidade de atendimento hospitalar na sua rede de serviços próprios ou contratados pelo SUS, nos critérios definidos pela Gerência de Saúde (GERES) respectiva;

a2) que sejam mantidas em pleno funcionamento a atenção primária, as unidades de pronto atendimento, policlínicas e hospitais de pequeno porte com atendimento 24 hs;

a3) que procedam, quando necessário, com o internamento dos casos de síndrome gripal, priorizando pacientes com maior condição de vulnerabilidade, bem como realizando o primeiro atendimento da Síndrome Respiratória Aguda Grave, com contato subsequente com a central de leitos do Estado.

B) Quanto à vacinação:

b1) que seja promovida ampla divulgação por todos os meios disponíveis da importância da vacinação contra a COVID-19 e doenças imunopreveníveis de âmbito estadual/nacional, realizando a busca ativa de indivíduos ainda não completamente imunizados, notadamente os mais vulneráveis;

b2) sejam reforçadas/mobilizadas as equipes responsáveis pela vacinação nos postos/salas de vacinação, no período das campanhas de vacinação de âmbito estadual /nacional, a serem realizadas no município, com a ampliação dos horários de atendimento para atendimento da população;

b3) que seja analisada a possibilidade de o município instituir a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19 para o exercício de determinadas atividades, observadas as orientações médicas, a exemplo do que vem ocorrendo em diversas unidades federativas e nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco7.

C) Quanto à fiscalização das medidas não farmacológicas para prevenção de doenças infectocontagiosas:

c1) que sejam reforçadas no âmbito do município as fiscalizações quanto à adoção das medidas não farmacológicas, a exemplo do uso de máscaras, distanciamento social, cumprimento de protocolos setoriais, dentre outras medidas que visem a contenção da disseminação das doenças infectocontagiosas

II – REMETA-SE cópia desta Recomendação:

1. À Exma. Sra. Prefeita e à Secretária de Saúde do Município de Terra Nova, para conhecimento e cumprimento;
2. Às rádios locais para conhecimento e divulgação;
3. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
4. Aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde e Patrimônio Público do MPPE, para conhecimento e registro;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5. À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

6. Ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, para ciência do conteúdo da presente recomendação.

Levando em consideração o teor da Recomendação CGMP nº 005/2020, bem como a urgência das ações destinadas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus, FIXA-SE o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, prazo este no qual SOLICITA aos destinatários que se manifestem sobre o acatamento da presente recomendação, com especial destaque ao sentimento de colaboração que se faz necessário entre o Ministério Público e os órgãos solicitados, sejam eles governamentais ou não governamentais, dada a gravidade e excepcionalidade da situação ora enfrentada por toda sociedade, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, através do e-mail pjterranova@mppe.mp.br, as providências adotadas e a documentação hábil a provar o seu fiel cumprimento.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Terra Nova, 25 de janeiro de 2022.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça

ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Terra Nova

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01654.000.066/2021

Recife, 26 de janeiro de 2022

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01654.000.066/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 02/2018, com base no processo TC nº 9730005-6 e anexos (Processo TC 9701636-6 e Processo TC 9701934-3), no qual foram constatadas diversas ilegalidades na prestação e execução de contas pelo ordenador de despesas da Prefeitura de Cortês, exercício 1996, o Sr. José Cícero Lima da Silva, então Prefeito;

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano, e, que ainda se mostram imprescindíveis a realização de diligências para apurar os fatos;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;

2) a remessa da cópia da presente à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;

3) o registro da presente portaria no Arquimedes;

4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;

5) Requisite ao Distribuidor do Fórum de Cortês as cópias das petições iniciais e das sentenças proferidas nas Execuções Fiscais de nºs 418-66.2011.8.17.0530 e 37- 10.2001.8.17.0530.

Cumpra-se.

Cortês, 26 de janeiro de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,

Promotor de Justiça.

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 14/2014, para apurar a existência de funcionários "fantasmas" no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cortês;

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostram imprescindíveis a realização de diligências para apurar os fatos;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;

2) a remessa da cópia da presente à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;

3) o registro da presente portaria no Arquimedes;

4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;

5) Constatando a falta dos anexos que acompanhavam o Ofício de nº 194/2018, da Câmara dos Vereadores, oficie-se, novamente, o ente, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, envie a cópia das folhas de pagamento de todos os servidores da Câmara de Vereadores (efetivos, comissionados e contratados temporariamente) relativas ao período compreendido entre fevereiro de 2011 e dezembro de 2012.

Cumpra-se.

Cortês, 26 de janeiro de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01670.000.011/2020

Recife, 26 de outubro de 2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.011/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista que ainda constam diligências pendentes de resolução e que o prazo do procedimento preparatório encontra-se esgotado, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2 - Expeçam-se Ofícios pendentes;

3 - No caso do CREAS, oficie-se, requerendo, em até 10 dias, informações atualizadas, com atendimento das lacunas apontadas no despacho mais recente;

Cumpra-se.

Itapetim, 26 de outubro de 2021.

Márcio Fernando Magalhães Franca,

Promotor de Justiça.

MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA

Promotor de Justiça de Itapetim

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01654.000.063/2021

Recife, 26 de janeiro de 2022

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01654.000.063/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02055.000.010/2021**Recife, 10 de dezembro de 2021****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02055.000.010/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ No 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional no 8.625/93, art. 4o, inc. IV c/c art. 6o da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8o da Lei Federal Nº 7.347/85; e na Resolução RES-CSMP no 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, nesta 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, da Notícia de Fato nº 02055.000.010/2021, consubstanciada na intimação expedida pelo MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Quipapá /PE, para ofertar parecer nos autos da ação de reintegração de posse nº 0000336- 88.2019.8.17.3170, proposta por JOSE ALVES DA SILVA em face de GUILHERME JOSE MARTINS, em face do conflito agrário pela posse da terra instalado no Engenho Barão do Rio Branco, localizado na zona rural daquela comarca;

CONSIDERANDO os fatos narrados na inicial:

"O Autor exerce a posse do bem há mais de uma década, ou seja, por mais de 12 (doze) anos, conforme Escritura Pública de Declaração lavrada em Fls. 18, Livro nº 74-E e objetiva a manutenção de sua posse em face do Réu, uma vez que o Requerente de posse mansa e pacífica, ininterrupta exerce o animus domini da propriedade encravada no Sítio Barão do Rio Branco, neste Município, medindo 5,24ha (cinco vírgula vinte e quatro hectares) consoante memorial descritivo em anexo.

Trata-se de um imóvel rural denominado "Engenho Rio Branco ou Barão do Rio Branco, conforme matrícula nº 720, Fls. 71/71v, Livro 2-G, em que o Autor estabeleceu sua posse por mais de 12 (doze) anos, não podemos olvidar que essa propriedade denominada de "Engenho Rio Branco ou Barão do Rio Branco" também é ocupada por outras famílias que praticam a agricultura de subsistência por mais de uma década, conforme: Declaração de Posse emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá – PE em 11 de setembro de 2017, em nome do Senhor José Alves da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 581, nesta cidade, que é irmão do Autor e ambos foram criados nestes arredores e lá constituíram família (documentação em anexo).

O Autor passou ocupar a referida fração de terras sem qualquer oposição. E desde então, vem utilizando a área possuída sem qualquer impedimento.

Entretanto, no início do mês de maio do corrente ano, iniciou-se a turbação de sua posse, conforme Boletim de Ocorrência nº 19E0167000258, emitido pela Delegacia de Polícia da 077ª Circunscrição – Quipapá – PE. Desde então o Autor já teve parte de suas pastagens danificadas, ingresso de carros e pessoas para construção de cercas e demarcação da propriedade que se dizem ser proprietário do imóvel.

Imediatamente o Autor deu ciência às autoridades policiais conforme Boletim de Ocorrência em anexo e as demais vítimas, se dirigiram ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme Termo de Declaração na Promotoria de Justiça de Quipapá - PE.

Previamente à interposição da ação houve a tentativa de resolução dos fatos junto ao Réu sem êxito, pelo contrário o mesmo "sem nenhum motivo aparente o Autor se apresentou juntamente com seus funcionários informando no decorrer de alguns dias, iria colocar seus boi na posse destes, inclusive já iniciou picadas (fazendo cerca) para demarcar a sua posse [...] dando um prazo de 90 noventa dias para que estes saíssem de sua posse [...]", conforme Boletim de Ocorrência já anexada aos autos, razão pela qual move a presente ação".

CONSIDERANDO as providências urgentes e preliminares adotadas: notificação do réu na Ação de Reintegração de Posse; expedição de ofício ao ITERPE, requerendo o levantamento socioeconômico; expedição de ofício à Secretaria de Justiça e

Direitos Humanos e à Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos no sentido de viabilizar a cooperação interinstitucional para adotar medidas de articulação e integração interinstitucional entre os órgãos estaduais e federais, no intuito de solucionar definitivamente os conflitos agrários pela posse da terra instalados nas propriedades rurais citadas;

CONSIDERANDO a resposta do INCRA: Em atenção ao E-mail MPPE (7325598), cujo conteúdo consta o Ofício nº 02055.000.141/2020-006 (7325680), que trata sobre a existência de procedimento administrativo instaurado para classificação, avaliação e desapropriação ou aquisição da propriedade rural denominada Engenho Barão do Rio Branco, área rural do município de Quipapá/PE, para fins de desapropriá-lo e destiná-lo ao Programa Nacional de Reforma Agrária, retorno o mesmo informando que existe procedimento administrativo de avaliação nº 54140.000845/2015-14 (já encerrado), e que o mesmo foi inviabilizado pela equipe técnica, em face do exposto em Parecer Técnico, que apontou diversos fatores impeditivos, e o mesmo foi oficiado por meio do Ofício 16863 (3222951), constante no processo de Nº 54000.051237/2019-04, aos proprietários informando que o INCRA não dispõe de interesse no prosseguimento do procedimento administrativo de avaliação, bem como na época por decisão da Presidência do INCRA, através do Memorando- Circular nº 01/2019/SEDE/INCRA, todas as atividades de vistorias de imóveis rurais para fins de obtenção, como também os processos administrativos em fase de instrução, estão suspensos, de forma a evitar expectativas de compromissos que não poderão ser cumpridos.

CONSIDERANDO o teor de expediente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos:

Com nossos cordiais cumprimentos, serve o presente expediente para apresentar relatório circunstanciado elaborado pelo Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, PEPDDH/PE, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e sua Executiva de Direitos Humanos, que informa sobre a adoção de medidas relativas ao Engenho Barão de Rio Branco, localizado na Zona Rural de Quipapá, encaminhado pela 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Conforme aponta o mencionado relatório, por não haver situações de conflitos e ameaças que ensejem a proteção do PEPDDH/PE, dita expressamente pelas pessoas atendidas, e sim uma celeuma sobre a legalidade das posses, em trâmite no Poder Judiciário desde o ano de 2019, com o acompanhamento de advogado particular, Sr. André Cezar de Azevedo Silva, o caso será arquivado, no âmbito do referido Programa, sem prejuízo de reabertura para análise, caso apresente ameaças e risco de vida aos trabalhadores rurais, pela defesa dos Direitos Humanos. Na oportunidade, informa-se que esta Secretaria de Justiça e Direitos Humanos ainda buscou novo contato com a assessoria jurídica dos posseiros para apresentar possíveis encaminhamentos para o caso, porém não obteve êxito. Neste sendo, a SJDH permanece à disposição, caso necessário, para realizar outras medidas relavas à presente celeuma, tais como: articulação com o núcleo de mediação de conflitos do TJPE, encaminhamento para a Defensoria Pública do Estado, o que não fora realizado de imediato considerando a existência de representação jurídica, conforme explicitado.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 338/2021 – DP, do ITERPE:

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao expediente em epígrafe, informamos, respeitosamente, que o Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF sofreu recentes alterações no seu Manual de Operações, conforme Portaria SAF/MAPA nº 123, de 23 de março de 2021, que trouxe algumas mudanças no fluxo do procedimento de contratação, bem como nos valores do financiamento. O Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF oferece condições para que os agricultores sem acesso à terra ou com pouca terra possam comprar imóvel rural por meio de um financiamento de crédito rural, de forma individual ou coletiva. Além da terra, os recursos financiados podem ser utilizados na estruturação da propriedade e do projeto produtivo, na contratação de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Luís Sávio Laureiro da Silveira

COORDENADOR DE GABINETE

Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), gerando oportunidade, autonomia e fortalecimento da agricultura familiar, alicerçado na melhoria da qualidade de vida, geração de renda, redução da pobreza, segurança alimentar e sucessão no campo para os agricultores familiares. Poderão ter acesso ao Terra Brasil, aqueles trabalhadores rurais não-proprietários com idade entre 18 e 70 anos, preferencialmente assalariados, parceiros, posseiros e arrendatários que comprovem, no mínimo, 05 anos de experiência na atividade rural; e agricultores proprietários de imóveis cuja área não alcance a dimensão da propriedade familiar e seja comprovadamente insuficiente para gerar renda capaz de propiciar-lhes o próprio sustento e o de suas famílias. O agricultor não pode ser funcionário público, nem ter sido assentado da reforma agrária, ou ter participado de algum programa que tenha recursos do Fundo de Terras da Reforma Agrária. Não pode, também, ter sido dono de imóvel rural maior que uma propriedade familiar, nos últimos três anos. O Programa possui três linhas de crédito para atender os diferentes públicos da agricultura familiar. A linha que o trabalhador rural poderá acessar depende dos perfis de renda e de patrimônio, conforme tabela abaixo: Os valores informados na tabela acima podem variar de acordo com o município, considerando os tetos microrregionais do programa. O programa se divide em Subprojeto de Aquisição de Terras – SAT, destinado à aquisição de imóvel rural e o Subprojeto de Investimentos Básicos – SIB, voltado para o financiamento de infraestrutura básica e produtiva implementada pelos trabalhadores rurais beneficiários com recursos reembolsáveis do Fundo de Terras, incluído no contrato de financiamento de SAT e a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. Com as recentes mudanças no fluxo do financiamento, a responsabilidade para a identificação e mobilização das famílias, elaboração do projeto de financiamento e envio para análise do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio do Departamento de Gestão de Crédito Fundiário (DECRED), vinculado à Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), órgão gestor do PNCFTERRA BRASIL, passou a ser das empresas e instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER (Elaboradora de Projetos), incluindo Prefeituras, que comprovem a habilitação para as atividades com a agricultura familiar e produção rural, junto no serviço digital de Certificação de Entidades e Técnicos – CET, disponível no Portal Único do Governo Federal (Gov.br), conforme fluxo a seguir: No estado de Pernambuco, atualmente, já existem 6 empresas/entidades devidamente certificadas como empresas de ATER no CET e aptas a conduzirem todo o processo de identificação e mobilização das famílias, elaboração do projeto de financiamento e envio para análise, conforme quadro a seguir: Razão Social CNPJ Endereço CEP Telefone Email Acaempe 07.085.338/0001- 32 Rua do Vassoural, 997 55028- 400 (81) 3722- 3136 (87) 99952- 2592 davivcentetp@hotmail.com Agromundi Soluções Agropecuárias LTDA 12.984.252/0001- 81 Avenida Miguel de Barros, S/Nº 55530- 000 (81) 98996- 2544 (81) 99763- 9916 agromundi@lacontcc.com.br Centro de desenvolvimento Agroecológico Sabiá 41.228.651/0001- 10 Rua do Sossego, 355 50050- 080 (81) 3223- 7026 - sabia@centrosabiá.org.br Diamantina Projetos LTDA 03.519.143/0001- 00 Rua do Dendê, 196 56328- 530 (87) 3862- 5283 (74) 98825- 0067 diamantinamr@yahoo.com.br Sementes Assistência Técnica e Extensão Rural em Projetos Agropecuários, Consultoria e Serviços LTDA 08.508.903/0001- 90 Rua Antonio Alves de Oliveira 1139 56912- 160 (87) 3831- 7656 (81) 99952- 5194 aurino411@gmail.com Serviço de Tecnologia Alternativa 12.048.807/0001- 83 Açude Engenheiro Francisco Saboya 56580- 000 - (81) 3658- 1265 serto@serto.org.br Nesse sentido, os agricultores interessados no Terra Brasil-PNCF, poderão entrar em contato diretamente com as empresas acima relacionadas, além das demais que vierem a se certificar no CET, cuja relação está disponível na página do MAPA: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/credito>. Já ao Iterpe, enquanto Unidade Técnica Estadual – UTE, compete eminentemente realizar as ações de análise das propostas/projetos

apresentados pelas empresas/entidades de ATER /Elaboradoras de Projetos, além da supervisão das ações do programa. Posto isto, para que sejam adotados os "atos administrativos conducentes à aquisição do imóvel, mediante o Programa Nacional de Crédito Fundiário", sugerimos, respeitosamente, que os agricultores interessados, possam entrar em contato diretamente com as empresas certificadas, através dos contatos acima disponibilizados, ou se preferirem também poderão entrar em contato com o Iterpe para obter mais informações, e se necessário participar de reunião, conforme o caso. Quanto à "viabilidade de aquisição ou desapropriação para incorporar o Engenho Espinho Preto ao Programa de Reforma Agrária", informamos que o Iterpe está dependendo da liberação dos recursos financeiros pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para que sejam providos os meios de custeio das atividades de campo a serem realizadas pela autarquia nos imóveis objeto de conflitos agrários. Salientamos ainda que o Iterpe permanece à disposição para contribuir com alternativas pacíficas para a resolução de conflitos agrários, salientando que a atual crise sanitária e econômica provocou um rigoroso contingenciamento de recursos públicos na administração pública, sobretudo na esfera estadual, implicando a redução de despesas com pessoal, infraestrutura e logística operacional. Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos os protestos de consideração e apreço, ao tempo em que colocamos à disposição a Sra. Priscila Cristina de Oliveira Carneiro, Gerente do Crédito Fundiário, Telefones: (81) 3184-5222 e (81) 9 9488-4347, e-mails: ute.pe@iterpe.pe.gov.br, priscila.carneiro@iterpe.pe.gov.br e presidencia@iterpe.pe.gov.br, para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como para a realização de reunião com as famílias interessadas em acessar o Terra Brasil - PNCF. CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 011/2021 (15889733), da Gerência de Reordenamento Agrário – GRA do ITERPE, referente à visita de campo ao Engenho Barão do Rio Branco-Quipapá /PE: Cumprimos o cordialmente, em atenção aos expedientes em epígrafe, encaminhamos em anexo a Nota Técnica nº 011/2021 (15889733) da Gerencia de Reordenamento Agrário - GRA referente à visita de campo ao Engenho Barão do Rio Branco-Quipapá/PE. A diligência teve como finalidade levantar as atividades sócio ocupacionais efetivadas pelos agricultores, com a indicação individualizada de todas as benfeitorias produtivas, as áreas esbulhadas, os autores dos supostos esbulhos e os danos causados aos agricultores familiares, conforme a seguir: Processo 0000337- 73.2019.8.17.3170 (13900933): Autor: MARICELIA DAS GRACAS ALEXANDRE Réu: GUILHERME JOSE MARTINS Propriedade encravada no Sítio Barão do Rio Branco, Quipapá, medindo 4,49ha (quatro vírgula quarenta e nove hectares) consoante memorial descritivo em anexo (13900933). Processo 0000338-58.2019.8.17.3170 (14297745): AUTOR: IRENE JOSEFA DE OLIVEIRA RÉU: GUILHERME JOSE MARTINS Parcela de imóvel rural encravada no Sítio Barão do Rio Branco, Quipapá, medindo 5,58ha (cinco vírgula cinquenta e oito hectares). Processo 0000339-43.2019.8.17.3170 -PJe (12284605): Autor: JOSE AGUINALDO VALENCA Réu: GUILHERME JOSE MARTINS Parcela de imóvel rural encravada no Sítio Barão do Rio Branco, neste Município, medindo 4,8ha (quatro vírgula oito hectares). Processo 0000340-28.2019.8.17.3170 (8828417) Autor: GERALDO ALVES DA SILVA Réu: GUILHERME JOSE MARTINS Propriedade encravada no Sítio Barão do Rio Branco, neste Município, medindo 5,24ha (cinco vírgula vinte e quatro hectares) consoante memorial descritivo em anexo (8828417) Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos os protestos de consideração e apreço, ao tempo em que colocamos à disposição o Sr. Marco Andre Dubeux Lopes Barros, Gerente de Reordenamento Agrário, Telefone: (81) 3184-5222, e-mails: marco.dubeux@iterpe.pe.gov.br e presidencia@iterpe. pe.gov.br, para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. CONSIDERANDO o âmbito da atuação extrajudicial, a instauração de Procedimento Preparatório na PDPFSPR assumir papel institucional de relevante interesse social, na mediada

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Luís Sávio Laureiro da Silveira

COORDENADOR DE GABINETE

Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em que, fixada a atribuição da Promotoria de DPFSR, atuará como mediador do conflito coletivo pela posse da terra, para, sobretudo, induzir ao poder público a adotar medidas proativas para tutelar os direitos econômicos e sociais das famílias carentes de moradias, trabalho e se for o caso, o acesso à terra rural, mediante a implementação do PNRA;

CONSIDERANDO, pois, os direitos humanos fundamentais catalogados nos princípios e normas constitucionais, notadamente que o princípio da função social da propriedade rural e os princípios e fundamentos da ordem econômica e social limitam o princípio da livre iniciativa e o direito de usar, gozar e explorar a propriedade, para conciliá-los com a pretensão do Estado de promover a busca do pleno emprego e a valorizar o trabalho humano, de modo a assegurar o desenvolvimento econômico sustentável, com respeito às leis trabalhistas, preservação dos recursos naturais e garantia de bem estar para o proprietário e os trabalhadores.

CONSIDERANDO a expressão dos artigos 5º e 186 da Constituição: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XXII - é garantido o direito de propriedade; XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO, também, o teor do artigo 186 da Lei Maior: Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

CONSIDERANDO que não constitui função única do Estado de Direito garantir o princípio da legalidade como sustentáculo da segurança jurídica, marcas de um Estado míope, sem perceber a influências das desigualdades materiais entre as pessoas definidas por diferenças pessoais, cor, idade, sexo, profissão, escolaridade, classe social e posição econômica. O novo Estado de Direito Constitucional rompe com esse Estado legal abstencionista e passa a incorporar nas suas finalidades os princípios de justiça, solidariedade, dignidade da pessoa humana, apostando na função social do Direito, para reduzir a desigualdade material entre os homens, em busca da realização da justiça social, valores fundamentais da democracia participativa.

CONSIDERANDO a inclusão do trabalhador rural ao Programa Nacional de Reforma Agrária, seguido das políticas públicas estruturais, técnicas e creditícias, visa garantir a distribuição de renda, combater a injustiça social e assegura a si e sua família, trabalho, casa e comida, direitos sociais básicos previstos na Carta Republicana, como pressupostos indispensáveis para atingir a dignidade humana: Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

CONSIDERANDO que a manutenção desses agricultores familiares na posse da supracitada propriedade representa defesa de direitos econômicos e sociais assegurados no art. 6º da Constituição Federal, além de dar cumprimento aos princípios e fundamentos da ordem econômica social, traduzidos na valorização do trabalho humano, busca do pleno emprego e cumprimento da função social da propriedade rural, previstos nos arts. 170 e 186 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as proteções jurídicas de natureza constitucional, e no âmbito da legislação infraconstitucional militam em favor dos antigos posseiros a tutela do direito à manutenção da posse, estabelecida nos artigos 1.196 a 1224 do Código Civil de 2002 e nos artigos 554 a 558 do Código de Processo Civil de 2015, assim redigidos:

Código Civil - Art. 1.196 . Considera-se possuidor todo aquele

que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade. Código de Processo Civil - Art. 560. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado em caso de esbulho.

CONSIDERANDO a configuração da posse de propriedade rural imobiliária, na doutrina civilista, decorrer da relação econômica estabelecida entre o bem e a pessoa considerada possuidora. O Código Civil considera possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de alguns poderes inerentes à propriedade. Logo, os conceitos de posse e possuidor incorporam-se ao conceito de propriedade. Por sua vez, o conteúdo jurídico do direito de propriedade não pode ser definido sem a observância dos princípios da função social da propriedade rural e da ordem econômica e social, expressados na ordem jurídica positivada no texto constitucional.

CONSIDERANDO a desapropriação por interesse social genérico, veiculada no art. 5º XXIV, da CF e na Lei nº 4.132/62, que caracteriza-se como a situação em que o Estado busca o cumprimento, em regra, da função social da propriedade, dentro de uma justiça distributiva, em benefício da coletividade.

CONSIDERANDO as hipóteses de interesse social, na forma da Lei nº 4.132/62: Art. 2º Considera-se de interesse social:

I - o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;

II - a instalação ou a intensificação das culturas nas áreas em cuja exploração não se obedeça a plano de zoneamento agrícola, VETADO;

III - o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola;

IV - a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias;

V - a construção de casa populares;

VI - as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte, eletrificação armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas;

VII - a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais.

VIII - a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas. (Grifos nossos).

CONSIDERANDO, dentro desse contexto, que a proteção possessória assegurada no sistema jurídico vigente não se limita à comprovação do justo título e do exercício dos poderes de uso, gozo e disposição, inerentes à propriedade. A legislação exige muito mais do que o uso do possuidor direto ou indireto do bem imóvel rural.

CONSIDERANDO o estudo do direito agrário que, com base nos enunciados formados a partir da interpretação do texto constitucional e da legislação agrária, vêm elaborando um conceito de posse agrária, fundamental para os naturais aplicadores da lei formarem uma nova concepção sobre o conceito de posse de imóvel rural. Marcelo Dias Varella, professor de Direito ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina, conceitua a posse agrária, destacando a função social da propriedade rural, nos seguintes termos:

“Buscando traçar uma definição mais adequada, consideramos posse agrária como a relação do homem com a terra e com os demais elementos que a complementam, através da realização de atividades econômicas, posicionando a terra como fator de produção de riquezas, de forma organizada e racional, gerando empregos de acordo com a legislação trabalhista, mantendo o adequado equilíbrio do meio ambiente, buscando o bem estar social, constituindo assim um direito real do homem sobre a coisa, oponível erga omnes”. (Introdução ao Direito à Reforma Agrária, Leme: Editora de Direito, 1988, p. 375).

CONSIDERANDO ainda, na visão de Luiz Eduardo Fachin, autor da obra A Função Social da Posse e a Propriedade Contemporânea, que a posse de propriedade móvel,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fundamenta-se na condição natural do homem de satisfazer suas necessidades, não ocorrendo distinção entre a posse do possuidor proprietário e do possuidor não proprietário. Observemos como expressa sua concepção de posse:

“Antes e acima de tudo, aduz, a posse tem um sentido distinto da propriedade, qual seja o de ser uma forma atributiva das coisas ligadas às necessidades comuns de todos os seres humanos, e dar-lhe autonomia significa constituir um comportamento humano social de uma propriedade concentrada e despersonalizada, pois do ponto de vista dos fatos e da exteriorização, não há distinção fundamental entre possuidor proprietário e possuidor não proprietário. A posse assume então uma perspectiva que não se deduz a mero efeito, nem a ser encarnação da riqueza e muito menos manifestação de poder: é uma concessão à necessidade” – (pág 37-38)

CONSIDERANDO que incumbe ao Estado desenvolver políticas públicas de fixação do homem no campo, garantindo-lhe os direitos à habitação, trabalho e alimentação, como instrumento de inclusão social; e são atribuições da Promotoria de Justiça da Promoção da Função Social da Propriedade Rural e seu dever institucional, como a própria nomenclatura indica, promover a função social da propriedade rural, como fundamento principal da pacificação social no campo.

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, destacando-se entre as relevantes atribuições do Promotor de Justiça o dever jurídico de assegurar os direitos humanos fundamentais garantidos na Constituição.

CONSIDERANDO que a Promotoria da Função Social da Propriedade Rural tem como finalidades institucionais garantir o direito de propriedade, exigir o cumprimento da função social da propriedade rural e promover em juízo e na esfera administrativa os atos institucionais necessários para concretizar a inclusão social das famílias de trabalhadores aos programas nacionais e estaduais de reforma agrária. **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 17 da Resolução CSMP-003/2019: O Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório. Parágrafo único. O procedimento preparatório, marcado pela simplicidade, será instaurado mediante portaria, autuada e registrada no sistema informatizado de controle, dispensando-se sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público.

RESOLVE, com fulcro no art. 17 da Resolução CSMP-003/2019, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos para o fim de investigar, acompanhar e resolver o conflito possessório instalado no Engenho Barão do Rio Branco, localizado no município de Quipapá/PE, no qual, de um lado, figuram antigos posseiros, de outro, o senhor **GUILHERME JOSE MARTINS**, cujo litígio é objeto da ação de reintegração de posse nº 0000337-73.2019.8.17.3170, proposta por **MARICELIA DAS GRACAS ALEXANDRE** em face de **GUILHERME JOSE MARTINS** (“Guilherme do Engenho Quelfes”), em trâmite na Vara Única da Comarca de Quipapá/PE.

Adote-se como providências preliminares as seguintes diligências:

I - Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

II - Encaminhe-se cópia ao eminente Promotor de Justiça com atuação na comarca de Quipapá, propondo a atuação conjunta;

III- Providencie-se junto ao PJE, cópia atualizada dos autos da ação de reintegração de posse, para efeito de instruir o presente procedimento preparatório;

IV - Encaminhe-se cópia da presente portaria ao autor da ação

de reintegração de posse e ao seu defensor constituído nos autos da ação possessória;

V - designe-se audiência extrajudicial instrutória por meio virtual, havendo condições técnicas, ou de forma presencial, no município do conflito, havendo condições por conta da contensão dos recursos financeiros, para apresentar aos trabalhadores o PNCF e da lista das empresas de ATERs listadas pelo ITERPE, com a finalidade de encontrar soluções concretas para o presente conflito.

VI - Encaminhe-se igualmente cópia da portaria de instrução para o Presidente do ITERPE, analisar sobre a possibilidade jurídica de realizar na propriedade rural engenho Rio Branco, ocupados por antigos posseiros, estudo topográfico, mediante a identificação da área dos posseiros e suas benfeitorias produtivas, para efeito de promover a regularização fundiária da posse;

Cumpra-se.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Edson José Guerra,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02412.000.048/2021

Recife, 25 de janeiro de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.048/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PATRIMÔNIO PÚBLICO - Licitação nº 05/2019 - Empresa de publicidade - R\$ 850 mil. - Migrado 2020/112885. (nº arquimedes 12473972)

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de janeiro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02053.002.016/2020

Recife, 25 de janeiro de 2022

PORTARIA/2022-17ª PJ-CONSUMIDOR

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.002.016/2020

Objeto: Aumento abusivo de mensalidade.

Investigado: Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico

Noticiante: Maria Ildenice de Lóiola Dutra

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas no Procedimento Preparatório de nº 02053.002.016/2020, no qual se relata, em síntese, indícios de aumento abusivo das mensalidades de plano de saúde ofertado pela Unimed Vitória Cooperativa de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Trabalho Médico, cujo valor inviabiliza o seu adimplemento e coloca em risco a saúde e a vida da usuária, tratando-se de pessoa idosa, bem como em razão de tal prática ofensiva supostamente pode ter sido adotada em face de vários consumidores;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos e o inciso IV "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº 003/2019;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades perpetradas pela Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico, adotando-se Cartório da 17ª PJDC as seguintes providências:

- 1 - Dê-se ciência ao Conselho Superior, Corregedoria e CAO do Consumidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- 2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;
- 3 - Designo audiência virtual a ser realizada na data de 11.02.2022, às 10h00, a fim de melhor elucidar os fatos objeto do presente procedimento;
- 4 - Ainda, notifique-se o setor diretório da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, a fim de comparecer à audiência virtual a ser designada;

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Recife, 25 de janeiro de 2022

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Promotora de Justiça

(Em ex. simultâneo)

apoio do Ministério Público para solicitar explicações e informações à administração Pública do que fora alegado.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolva, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de janeiro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,

Promotor de Justiça.

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR

2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02053.002.016/2020

Recife, 25 de janeiro de 2022

PORTARIA/2022-17ª PJ-CONSUMIDOR

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.002.016/2020

Objeto: Aumento abusivo de mensalidade.

Investigado: Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico

Noticiante: Maria Ildenice de Lioila Dutra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas no Procedimento Preparatório de nº 02053.002.016/2020, no qual se relata, em síntese, indícios de aumento abusivo das mensalidades de plano de saúde ofertado pela Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico, cujo valor inviabiliza o seu adimplemento e coloca em risco a saúde e a vida da usuária, tratando-se de pessoa idosa, bem como em razão de tal prática ofensiva supostamente pode ter sido adotada em face de vários consumidores;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos e o inciso IV "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº 003/2019;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, tendo por objeto investigar possíveis

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02412.000.287/2020

Recife, 25 de janeiro de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.287/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Termo atendimento de Marcilene Maria do Nascimento e outras, todas contratadas de forma temporária com renovação periódica no decorrer de anos, informando a redução indevida de 20% da gratificação COVID, intitulada no contracheque como "insalubridade", redução do adicional noturno para o valor de R\$ 1,00 a hora trabalhada, não recebimento do 13º salário e ausência de reajuste do salário mínimo no ano de 2020. Em razão dos fatos narrados, solicitam

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

irregularidades perpetradas pela Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico, adotando-se Cartório da 17ª PJDC as seguintes providências:

1 - Dê-se ciência ao Conselho Superior, Corregedoria e CAO do Consumidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

3 - Designo audiência virtual a ser realizada na data de 11.02.2022, às 10h00, a fim de melhor elucidar os fatos objeto do presente procedimento;

4 - Ainda, notifique-se o setor diretório da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, a fim de comparecer à audiência virtual a ser designada;

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Recife, 25 de janeiro de 2022

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Promotora de Justiça

(Em ex. simultâneo)

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento Administrativo 01891.000.144/2022
Recife, 25 de janeiro de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.000.144/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar irregularidades higiênic-sanitárias, existentes no âmbito da Escola Municipal do Córrego da Areia.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos princípios da gestão democrática do ensino público e da garantia do padrão de qualidade (art. 206, incisos VI e VII, da CF /1988);

4) peças e documentos extraídos do IC n. 01891.000.813/2020, narrando a necessidade de acompanhamento de políticas públicas higiênic-sanitárias, no âmbito da Escola Municipal do Córrego da Areia, no Recife, a fim de construir respostas resolutivas e dialógicas para os problemas encontrados.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria à Administração Superior do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta Portaria de Instauração e da NT nº 036/2021 - SEINFRA, requisitando pronunciamento a respeito das atuais condições higiênic-sanitárias da unidade escolar em questão, máxime a respeito da construção de rampa de acesso; instalação de piso tátil; construção de banheiros adaptados para cadeirantes; criação de saídas de emergência, com a devida sinalização; construção de biblioteca, laboratório de informática, sala de recursos multifuncionais e espaço tecnológico; retirada da infiltração e do mofo da cozinha; vedações e colocação de tela acrílica; manutenção de aparelhos de ar condicionado; retelhamento da unidade escolar; instalação de tela acrílica em duas salas de aula; reforma e ampliação dos banheiros dos alunos; reforma

do banheiro dos vigilantes, dentre outras providências, conforme a mencionada NT, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento Administrativo 02198.000.326/2021
Recife, 24 de janeiro de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02198.000.326/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.625/1993, na LC nº 12/94 e na Resolução RES-CSMP nº 003 /2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 127, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato tramitando nesta Promotoria de Justiça autuada e registrada sob o nº 02198.000.326/2021, instaurada a partir do recebimento de Relatório Social de lavra da UPA/SLM, tratando sobre V.S.C., com o fito de apurar possível violação de direitos.

CONSIDERANDO o art. 8º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que informa que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado, dentre outros, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”, bem como de acordo com o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando, desde logo:

1. A remessa de cópia desta, por meio magnético, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2. Reitere-se pela 3ª vez o ofício Evento 0009, assinalando o prazo de 15 dias. São Lourenço da Mata, 24 de janeiro de 2022.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 01636.000.071/2021
Recife, 26 de janeiro de 2022

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê, como regra, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual, deverá ser levada a efeito tão somente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Consta do Estado de Pernambuco reputou ilegais 350 (trezentos e cinquenta) contratações temporárias realizadas pela Prefeitura de Angelim, nos autos do Processo TC nº 2053553-3, referentes ao exercício financeiro de 2020, sem comprovação do excepcional interesse público (CF, art. 37, IX), sem precedência de seleção simplificada, além de serem relativas a atividades de natureza permanente, em prejuízo aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade, revelando burla ao preceito contido no art. 37, II, da Constituição da República, o qual consagra o concurso público como regra para a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO que a contratação temporária somente é permitida por lei quando houver necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo ocorrer apenas em casos excepcionais quando houver prejuízo ao princípio da continuidade do serviço público, consoante o artigo 37, inciso IX da CF;

CONSIDERANDO estar em tramitação Inquérito Civil tombado sob o número 01636.000.071/2021, instaurado pelo Ministério Público, para investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, a ilegalidade de 350 (trezentos e cinquenta) contratações temporárias realizadas pela Prefeitura de Angelim, no exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de audiência com o Prefeito do Município de Angelim em face dos fatos apurados nos autos do Inquérito Civil 01636.000.071/2021, no dia 25.01.2022

RESOLVE:

I- RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Angelim, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com suas posteriores alterações e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93 e sob pena de incorrer na prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429 /92, o seguinte:

1) adotar as medidas administrativas necessárias à revisão

imediate de todos os contratos temporários vigentes e reputados ilegais pelo Tribunal de Contas do Estado e que ainda se encontram vigentes, mormente, os contratados para os cargos de Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Professor; Motorista; bem como os demais contratos que estejam em desacordo com o dispositivo constitucional (art. 37, IX da CF /88) e a legislação municipal, Lei nº 397/93, a qual veda a prorrogação ou renovação dessa espécie de contratação;

2) adotar as medidas necessárias para se valer de iniciativa legislativa para que na Lei Municipal passe a prever o necessário processo seletivo simplificado para as contratações temporárias, de modo a garantir a a impessoalidade na contratação;

3) sanear a irregularidade dos provimentos de cargos por contratos temporários, sem existência de cargos criados por lei, apresentando as medidas adotadas no prazo de 30 (trinta) dias;

4) abster-se de celebrar novos contratos temporários em desacordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, inclusive para o desempenho de atividades de natureza permanente, em prejuízo aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade, revelando burla ao preceito contido no art. 37, II, da Constituição da República.

II – REMETA-SE cópia desta Recomendação:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, para conhecimento e cumprimento;

Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

Ao Centro de Apoio Operacional Patrimônio Público e Terceiro Setor do MPPE, para conhecimento e registro;

À Secretária-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

Ao Relator do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do processo digital TCE-PE Nº 2053553-3, Conselheiro Substituto Luiz Arcoverde Filho, para ciência.

Cumpra advertir que a recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas.

Nesse passo, solicita-se, desde logo, que o Município, por intermédio do atual Prefeito, informe, em até 10 (dez) dias, acerca do acatamento desta recomendação, registrando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos, mediante resposta ao email pjangelim@mppe.mp.br, sendo o silêncio interpretado como negativa. Angelim, 26 de janeiro de 2022.

Larissa de Almeida Moura Albuquerque,

Promotora de Justiça de Angelim

PORTARIA Nº Procedimento Administrativo 01891.000.143/2022 Recife, 25 de janeiro de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.000.143/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar irregularidades higiênico-sanitárias existentes no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL ALTO DO MARACANÃ.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);
- 3) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

4) as peças informativas e a Promoção de Arquivamento do IC n. 01891.000.796/2020 em 06.12.2021, tendo em vista que, ao longo da instrução procedimental, realizada no âmbito da Escola Municipal Alto do Maracanã, restou demonstração de que tal unidade educacional possui necessidade de acompanhamento de determinada política pública referente às melhorias de gestão higiênico-sanitária, conforme informações constantes no Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, realizada em 16.11.2021;

5) a necessidade de encontrar soluções para a regularização da gestão higiênico sanitária na unidade escolar em questão,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria à Administração Superior do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia da presente Portaria de Instauração e do Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, requisitando pronunciamento a respeito no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

Promotor de Justiça.

Estado da Saúde e pela Secretaria-Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco,

para conter a disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO que, nos últimos dias, os dados epidemiológicos demonstram um galopante aumento do número de casos de indivíduos com síndrome respiratória aguda grave (SRAG), muitos deles relacionados à epidemia provocada pela nova variante do vírus da influenza (H3N2);

CONSIDERANDO que a circulação comunitária no estado da "ômicron", nova variante do SARS-CoV-2, tem provocado um aumento do número de casos da COVID 19;

CONSIDERANDO que além dos casos de infecção por um dos vírus prevalentes, ainda estão sendo registrados casos de pessoas infectadas por ambos os vírus, situação esta denominada de "flurona", ou seja, quando o indivíduo é portador simultaneamente dos vírus da influenza e do novocoronavírus;

CONSIDERANDO que tal cenário tem preocupado as autoridades sanitárias, visto que o adoecimento de várias pessoas ao mesmo tempo, inclusive com necessidade de

suporte ventilatório avançado em unidades de terapia intensiva, faz com que o sistema

de saúde seja colocado sob pressão;

CONSIDERANDO que dados divulgados pelos meios de comunicação informam a existência de fila de espera de leitos de UTI, situação esta verificada nos piores momentos da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que dentre vários motivos que podem ser elencados como causadores desse recrudescimento, destacam-se o relaxamento das medidas de distanciamento social, de proteção individual, da higiene sanitária, além da existência de bolsões de não vacinados, dentre outras;

CONSIDERANDO

que o

SUS

é um

sistema interfederativo, com

responsabilidades partilhadas, na qual todas as regiões de saúde devem garantir o máximo de resolutividade para o atendimento das necessidades geradas pela pandemia;

CONSIDERANDO que além do Plano de Contingência Estadual, há os planos de contingência municipais, onde estão previstas medidas para o enfrentamento de uma pandemia, dentre as quais a utilização de todos os serviços de saúde disponíveis no território, tanto de baixa, média, como também de alta complexidade;

CONSIDERANDO que o momento epidemiológico vigente requer a tomada de medidas mais restritivas, a exemplo da ampliação da oferta de leitos de terapia intensiva e enfermagem, para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pela influenza e pelo Sars-CoV-2, visto que muitos pacientes diagnosticados com citadas viroses, podem ser atendidos por unidades de saúde de menor complexidade, fluxo este que garante vaga nos leitos de referência e UTI, reservados para atendimento dos casos mais graves;

CONSIDERANDO que o CONASEMS - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – já se pronunciou recomendando aos municípios um "conjunto de medidas que devem ser tomadas na perspectiva, tanto da contenção da epidemia, como da reorganização e ajuste da assistência para esse momento crítico que atravessamos", sugerindo "que essas medidas componham um "Plano Municipal para o Enfrentamento da Epidemia de Coronavírus"2;

CONSIDERANDO o devastador impacto humanitário provocado pela pandemia do Sars-CoV-2, onde até o presente momento mais de 616.691 vidas foram ceifadas

somente no Brasil3, especialmente por não se contar, até o presente momento, com alternativa terapêutica cientificamente comprovada e disponível para tratar eficientemente a doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação da pandemia da COVID-19 no estado de

Pernambuco conta até a presente data com um total de

PORTARIA Nº Procedimento no 01900.000.005/2021

Recife, 25 de janeiro de 2022

RECOMENDAÇÃO

REFERÊNCIA: Reforço na adoção das ações de enfrentamento às doenças virais pelo município, face novo cenário epidemiológico decorrente do recrudescimento da pandemia da COVID-19 e do surto de influenza (H3N2).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei

Federal no 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses

difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, entre os quais o direito à saúde, previsto no artigo 196 do mesmo diploma, sendo certo que a vida é o bem maior a ser protegido pela ordem jurídica, devendo ser prioridade para todo gestor público, sobretudo em época de pandemia;

CONSIDERANDO que o STJ, no julgamento do RESP 16816901, afirmou que a disciplina do direito à saúde encontra na jurisprudência pátria correspondência com o próprio direito à vida, de forma que a característica da indisponibilidade do direito já

decorre dessa premissa firmada;

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS)

declarou pandemia para o novo coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se

espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos, bem

como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco com a

chegada da pandemia da COVID-19, com edição de vários atos normativos, em especial o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020,

que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Luis Sávio Laureiro da Silveira

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

643.307 casos confirmados e 20.310 óbitos⁴;
CONSIDERANDO que apesar de não se contar com uma alternativa terapêutica cientificamente comprovada para tratar as complicações causadas pelo Sars-CoV-2,

conta-se com a existência de várias vacinas aprovadas por órgãos reguladores sanitários de diversos países, inclusive do Brasil (ANVISA);
CONSIDERANDO que indicadores demonstram que a vacinação em massa tem sido capaz de frear o avanço dos casos graves da COVID-19 em vários países;

CONSIDERANDO que alguns municípios têm adotado de forma bastante heterogênea critérios de vacinação que contradizem as diretrizes do PNO-COVID, o que vêm gerando descoordenação e distorções interfederativas que podem comprometer o sucesso do processo de imunização e, consequentemente, da redução dos óbitos;
CONSIDERANDO que até o presente momento ainda não foi sido concluída a vacinação de 100% da população maior de dezoito anos com, pelo menos, a primeira dose da vacina contra a COVID-19;
CONSIDERANDO que a melhora dos indicadores epidemiológicos justificou o fechamento de vários leitos de enfermagem e terapia intensiva, assim como a retomada da maioria das atividades sociais, a exemplo dos eventos festivos, fazendo com que a população relaxasse no uso das máscaras e no distanciamento social recomendado;

CONSIDERANDO que esse comportamento social, segundo especialistas, tem constituído um fator crucial na propagação dos vírus, pelo que se mostra necessário retomar algumas medidas restritivas adotadas no passado, visando ao controle da infecção, à prevenção de óbitos e ao distensionamento do sistema de saúde, novamente pressionado em razão do crescimento exponencial dos casos;
CONSIDERANDO que esse pensamento foi externado por alguns prefeitos na reunião promovida pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) com o Governador e várias secretarias de estado, inclusive com a participação do Ministério Público de Pernambuco, evento este ocorrido no dia 06.01.22 por videoconferência⁵;
CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas

de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, verificando-se a necessidade de ampliação da rede assistencial à saúde pernambucana no enfrentamento da COVID-19 e Influenza (H3N2), avanço na vacinação, reforço na fiscalização das medidas não farmacológicas para prevenção de doenças infectocontagiosas, tais como distanciamento social, uso correto de máscaras (obrigatório em todo o estado)⁶ e higiene sanitária;

CONSIDERANDO que compete aos Promotores de Justiça com atribuição na defesa da saúde o ajuizamento de ações cíveis e a expedição de recomendações visando a escorreita interpretação e cumprimento das normas sanitárias, notadamente as referentes ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

0
CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa impõe a obrigação

legal do agente público agir com eficácia real e concreta para a consecução dos interesses da coletividade, notadamente em situação de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que, na consecução do retromencionado princípio, constitui dever jurídico dos gestores empregar a medida (legal, ética, impessoal e transparente) mais razoável e proporcional para obter o resultado de interesse público expresso ou implícito na lei a ele aplicável, conforme bem

pontuado por Marino Pazzagliani Filho (in Lei de Improbidade Administrativa comentada, Atlas, Sexta Edição);
CONSIDERANDO, por fim, o teor da Recomendação PGJ no 01/2022, que recomenda aos Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco, com atribuição na defesa da saúde, a adoção de providências para que sejam reforçadas as ações de enfrentamento às doenças virais pelos municípios, face novo cenário epidemiológico decorrente do recrudescimento da pandemia da COVID-19 e do surto de influenza (H3N2).;

RESOLVE:

I - RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito e à Secretária de Saúde do Município de Olinda o seguinte:

A) Quanto à ampliação da rede assistencial local:

a1) que seja retomada a execução do Plano de Contingência Municipal, no que tange, notadamente, à adoção de providências voltadas à atenção integral das pessoas diagnosticadas com a COVID-19 e INFLUENZA, que necessitem de acolhimento em unidades de saúde de baixa, média e alta complexidade, de âmbito local ou regional, reativando o funcionamento dos leitos de retaguarda, enfermarias, abrigos temporários, espaços de proteção social, hospitais de campanha, leitos de assistência crítica, enfim, ampliando a capacidade de atendimento hospitalar na sua rede de serviços próprios ou contratados pelo SUS, nos critérios definidos pela Gerência de Saúde (GERES) respectiva;

a2) que sejam mantidas em pleno funcionamento a atenção primária, as unidades de pronto atendimento, policlínicas e hospitais de pequeno porte com atendimento 24 hs;

a3) que procedam, quando necessário, com o internamento dos casos de síndrome gripal, priorizando pacientes com maior condição de vulnerabilidade, bem como realizando o primeiro atendimento da Síndrome Respiratória Aguda Grave, com contato subsequente com a central de leitos do Estado.

B) Quanto à vacinação:

b1) que seja promovida ampla divulgação por todos os meios disponíveis da importância da vacinação contra a COVID-19 e doenças imunopreviníveis de âmbito estadual/nacional, realizando a busca ativa de indivíduos ainda não completamente imunizados, notadamente os mais vulneráveis;

b2) sejam reforçadas/mobilizadas as equipes responsáveis pela vacinação nos postos/salas de vacinação, no período das campanhas de vacinação de âmbito estadual /nacional, a serem realizadas no município, com a ampliação dos horários de atendimento para atendimento da população;

b3) que seja analisada a possibilidade de o município instituir a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19 para o exercício de determinadas atividades, observadas as orientações médicas, a exemplo do que vem ocorrendo em diversas unidades federativas e nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco⁷.

C) Quanto à fiscalização das medidas não farmacológicas para prevenção de doenças infectocontagiosas:

c1) que sejam reforçadas no âmbito do município as fiscalizações quanto à adoção das medidas não farmacológicas, a exemplo do uso de máscaras, distanciamento social, cumprimento de protocolos setoriais, dentre outras medidas que visem a contenção da disseminação das doenças infectocontagiosas

II – REMETA-SE cópia desta Recomendação:

1. Ao Exmo. Sr. Prefeito, à Ilma. Sra. Secretaria de Saúde e ao Ilmo. Sr. Presidente

da Câmara de Vereadores do Município de Olinda, para conhecimento e cumprimento;

2. Às rádios locais para conhecimento e divulgação;

3. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

4. Aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde e Patrimônio Público do MPPE, para conhecimento e registro;

5. À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Luis Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

6. Ao Conselho Municipal de Saúde, para ciência do conteúdo da presente recomendação.

Levando em consideração o teor da Recomendação CGMP n° 005/2020, bem como a urgência das ações destinadas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus, FIXA-SE o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, prazo este no qual SOLICITA aos destinatários que se manifestem sobre o acatamento da presente recomendação, com especial destaque ao sentimento de colaboração que se faz necessário entre o Ministério Público e os órgãos solicitados, sejam eles governamentais ou não governamentais, dada a gravidade e excepcionalidade da situação ora enfrentada por toda sociedade, devendo encaminhar a esta Promotoria de

Justiça, através do e-mail 2pjdco@mppe.mp.br, as providências adotadas e a documentação hábil a provar o seu fiel cumprimento. Olinda, 25 de janeiro de 2022.

Maisa Silva Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA N° Escala Fevereiro/2022

Recife, 20 de janeiro de 2022

ESCALA DAS SESSÕES DAS C MARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO-2022

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de FEVEREIRO do ano de 2022
OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 20 de janeiro de 2022

Alda Virgínia de Moura

19ª Procuradora de Justiça em Matéria Cível

Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício



Assinado de forma
digital por Procuradoria
Geral de Justiça
Dados: 2022.01.26
19:18:34 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Érica Lopes Cezar de Almeida

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Luís Sávio Laureiro da Silveira
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 240/2022

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edif. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Lucia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva	5º Procurador de Justiça Cível
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto	1º Procurador de Justiça Cível
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	2º Procurador de Justiça Cível
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	9º Procurador de Justiça Cível
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior	14º Procurador de Justiça Cível
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	Alda Virginia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Recife	Lucia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível

*Não haverá expediente (Portaria nº 3.466/2021); **Carnaval; ***Cinzas.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 241/2022

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça Criminal
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça Criminal
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça Criminal
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros	18º Procurador de Justiça Criminal
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça Criminal
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça Criminal
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque	20º Procurador de Justiça Criminal
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal

*Não haverá expediente (Portaria nº 3.466/2021); **Carnaval; ***Cinzas.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 242/2022

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho	13º Promotor de Justiça Criminal da Capital
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres	27º Promotor de Justiça Criminal da Capital
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail	56º Promotor de Justiça Criminal da Capital
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Quintino Geraldo Diniz Melo	22º Promotor de Justiça Criminal da Capital
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Roberto Brayner Sampaio	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Rosemary Souto Maior de Almeida	46º Promotor de Justiça Criminal da Capital
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Recife	Sérgio Roberto da Silva Pereira	1º Promotor de Justiça Criminal da Capital
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Sônia Mara Rocha Carneiro	40º Promotor de Justiça Criminal da Capital
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Sueli de Araújo Costa	10º Promotor de Justiça Criminal da Capital
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	Valdecy Vieira da Silva	Promotor de Justiça Criminal da Capital

*Não haverá expediente (Portaria nº 3.466/2021); **Carnaval; ***Cinzas.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 243/2022

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Heloise Pollyanna de Freitas	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
06.02.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Nubia Mauricio Braga	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
12.02.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
13.02.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Luciana Maciel Dantas	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
19.02.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
20.02.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Nancy Tojal de Medeiros	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
25.02.2022*	Sexta-feira	09h às 13h	Recife	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
26.02.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Hodir Flavio Guerra Leitão de Melo	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
27.02.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Hodir Flavio Guerra Leitão de Melo	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
28.02.2022**	Segunda-feira	09h às 13h	Recife	Eleonora Marise Silva Rodrigues	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
01.03.2022**	Terça-feira	09h às 13h	Recife	Diliani Mendes Ramos	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
02.03.2022***	Quarta-feira	09h às 13h	Recife	Ivo Pereira de Lima	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

*Não haverá expediente (Portaria nº 3.466/2021); **Carnaval; ***Cinzas.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 244/2022

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa	Feitos da Vara Criminal de Ouricuri
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa	Feitos da Vara Criminal de Ouricuri
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Jairo José de Alencar Santos	2º Promotor de Justiça de Salgueiro
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Jairo José de Alencar Santos	2º Promotor de Justiça de Salgueiro
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Serrita
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Serrita
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos	Promotor de Justiça de Terra Nova
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos	Promotor de Justiça de Terra Nova
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Ouricuri	Fábio Sousa de Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Fábio Sousa de Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Junior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Carlan carlo da Silva	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcant	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena	5º Promotor de

				Carvalho	Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos	Promotor de Justiça de Afrânio
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira	2º Promotor de Justiça de Cabrobó

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	2º Promotor de Justiça de São José do Egito

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Venturosa
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Venturosa
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão	Promotor de Justiça de Alagoinha

13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão	Promotor de Justiça de Alagoinha
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales	Promotor de Justiça de Pedra
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales	Promotor de Justiça de Pedra
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
28.02.2022**	Segunda- feira	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi	4º Promotor de Justiça de Arcoverde

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantaos5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.02.2022	Sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	Promotor de Justiça de Angelim
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes	Promotor de Justiça de Correntes
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	Promotor de Justiça de São Bento do Una
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	Promotor de Justiça de Angelim
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho	Promotor de Justiça de Jupi
28.02.2022**	Segunda- feira	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de	3º Promotor de

				Almeida	Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
--	--	--	--	---------	---

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues	12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	Promotor de Justiça de Cupira
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de Tacaratu
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Kamila Renata Bezerra Guerra	Promotor de Justiça de Jurema
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	João Victor da Graça Campos Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	Promotor de Justiça de Panelas
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Soraya Cristina dos S. Dutra de Macedo	Promotor de Justiça de Riacho das Almas
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Caruaru	Jefson Márcio Silva Romaniuc	Promotor de Justiça de Sanharó
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral	1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Maciel Souto Maior	1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Maciel Souto Maior	1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo

					Agostinho
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes	1º Promotor de Justiça de Escada
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barros	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim De Oliveira	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mpe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel	2º Promotor de Justiça Cível de Olinda
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda	3º Promotor de Justiça Cível de Olinda
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Cristiane Wiliene Mendes Correia	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Maria Carolina Miranda Jucá	1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa G. de Barros	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo	7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga	8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade	3º Promotor de Justiça de Carpina
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos	Promotor de Justiça de Aliança
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Patrick Tostes	Promotor de Justiça de Ferreiros
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Andreia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Cachoeirinha
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes	Promotor de Justiça de Vicência
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim
28.02.2022**	Segunda-	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti	2º Promotor de

	feira			Gomes da Silva	Justiça de Surubim
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Bom Jardim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1ª Promotoria de Justiça de Gravatá
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1ª Promotoria de Justiça de Gravatá
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	Promotoria de Justiça Criminal de Gravatá
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	Promotor de Justiça de Pombos
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de Justiça de Primavera
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Renata de Lima Landim	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Aída Acioli Lins de Arruda	2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos	Ana Claudia de Moura	1º Promotor de

			Guararapes	Walmsley	Justiça Criminal de São Lourenço da Mata
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Moreno	Carolina Maciel de Paiva	3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Cláudia Ramos Magalhães	4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho	1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
01.03.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
02.03.2022***	Quarta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.02.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Juliana Viana Ouriques de Oliveira	1º Promotor de Justiça de Floresta
06.02.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Juliana Viana Ouriques de Oliveira	1º Promotor de Justiça de Floresta
12.02.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emerson Rodrigues	Promotor de Justiça de Mirandiba
13.02.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emerson Rodrigues	Promotor de Justiça de Mirandiba
19.02.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio Cortês	Promotor de Justiça de Petrolândia
20.02.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio Cortês	Promotor de Justiça de Petrolândia
25.02.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Betânia
26.02.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Betânia
27.02.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Flores
28.02.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Flores

*Não haverá expediente (Portaria nº 3.466/2021); **Carnaval; ***Cinzas.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 245/2022

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sarah Lemos Silva
02.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
03.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
04.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
05.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Michel de Almeida Campelo
06.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Epaminondas Ribeiro Tavares
07.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Bruno Miquelao Gottardi
08.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
09.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sophia Wolfvitch Spinola
10.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel Cezar de Lima Vieira
11.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Rita Coelho Colaço Dias
12.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
13.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Raul Lins Bastos Sales
14.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jeanne Bezerra Silva
15.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Andrea Magalhães Porto Oliveira
16.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
17.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
18.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jefson Marcio Silva Romaniuc
19.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jorge Gonçalves Dantas Junior
20.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Filipe Coutinho Lima Britto
21.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 5ª
22.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 5ª
23.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 5ª
24.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 5ª
25.02.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 5ª
26.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 5ª
27.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 5ª
28.02.2022	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 5ª

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos
02.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
03.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
04.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
05.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Luciana Carneiro Castelo Branco
06.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lúcio Luiz De Almeida Neto
07.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Raissa de Oliveira Santos Lima
08.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
09.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

10.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
11.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
12.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
13.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
14.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
15.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
16.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
17.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
18.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
19.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Rgueira de Oliveira Lima
20.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
21.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
22.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
23.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
24.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
25.02.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
26.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Adna Leonor de Vasconcelos
27.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
28.02.2022	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio de Souza Castro

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
02.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabelle Barreto de Almeida
03.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
04.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janaina do Sacramento Bezerra
05.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
06.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
07.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
08.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
09.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rejane Strieder Centelhas
10.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tathiana Barros Gomes
11.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zélia Diná Carvalho Neves
12.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Leandro Guedes Matos
13.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Crisley Patrick Tostes
14.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janine Brandão Moraes
15.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Helmer Rodrigues Alves
16.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
17.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
18.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Elias da Silva Filho
19.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Moraes
20.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Bianca Stella Azevedo Barros
21.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Bruno Melquiades Dias Pereira
22.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Camila Spinelli Regis de Melo

23.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
24.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Danielle Belgo de Freitas
25.02.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eduardo Leal dos Santos
26.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
27.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
28.02.2022	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
01.03.2022	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
02.03.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ivan Viegas Renaux de Andrade

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
02.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
03.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
04.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
05.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
06.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
07.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabel Cristina de Novaes de Souza Santos
08.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
09.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
10.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
11.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
12.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
13.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucia de Assis
14.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
15.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
16.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
17.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
18.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias da Silva
19.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
20.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
21.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
22.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
23.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
24.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabel Cristina de Novaes de Souza Santos
25.02.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
26.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
27.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
28.02.2022	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia de Moura
01.03.2022	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucia de Assis
02.03.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
02.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
03.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros
04.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
05.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça de Galvão de Carvalho
06.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
07.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
08.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
09.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laise Tarcila Rosa de Queiroz
10.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
11.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
12.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria de Barros Silva
13.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros de Lima
14.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
15.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
16.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros
17.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
18.02.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
19.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça de Galvão de Carvalho
20.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
21.02.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
22.02.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
23.02.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laise Tarcila Rosa de Queiroz
24.02.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
25.02.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
26.02.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Clênio Valença Avelino de Andrade
27.02.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria de Barros Silva
28.02.2022	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros de Lima
01.03.2022	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
02.03.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 246/2022

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
02.02.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
03.02.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
04.02.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
07.02.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
08.02.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
09.02.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
10.02.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
11.02.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
14.02.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
15.02.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
16.02.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
17.02.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
18.02.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
21.02.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
22.02.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
23.02.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
24.02.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
02.02.2022	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
03.02.2022	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
04.02.2022	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
07.02.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
08.02.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
09.02.2022	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
10.02.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
11.02.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
14.02.2022	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
15.02.2022	Terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
16.02.2022	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
17.02.2022	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
18.02.2022	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
21.02.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
22.02.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
23.02.2022	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
24.02.2022	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
02.02.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
03.02.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
04.02.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
07.02.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.02.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09.02.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10.02.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
11.02.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
14.02.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
15.02.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
16.02.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
17.02.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
18.02.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
21.02.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
22.02.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
23.02.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
24.02.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
02.02.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
03.02.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
04.02.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
07.02.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Adriano Camargo Vieira
08.02.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
09.02.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Adriano Camargo Vieira
10.02.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
11.02.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Adriano Camargo Vieira
14.02.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15.02.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Adriano Camargo Vieira
16.02.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
17.02.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Adriano Camargo Vieira
18.02.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21.02.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Adriano Camargo Vieira
22.02.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Adriano Camargo Vieira
23.02.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
24.02.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Adriano Camargo Vieira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
02.02.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
03.02.2022	Quinta-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
04.02.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
07.02.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
08.02.2022	Terça-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
09.02.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
10.02.2022	Quinta-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
11.02.2022	Sexta-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
14.02.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
15.02.2022	Terça-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
16.02.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
17.02.2022	Quinta-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
18.02.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
21.02.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
22.02.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
23.02.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
24.02.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
02.02.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
03.02.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
04.02.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
07.02.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
08.02.2022	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
09.02.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
10.02.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
11.02.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
14.02.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
15.02.2022	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
16.02.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
17.02.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
18.02.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
21.02.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
22.02.2022	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
23.02.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
24.02.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
02.02.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Edgar José Pessoa Couto
03.02.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
04.02.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
07.02.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Edgar José Pessoa Couto
08.02.2022	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
09.02.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Edgar José Pessoa Couto
10.02.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
11.02.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Edgar José Pessoa Couto
14.02.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Edgar José Pessoa Couto
15.02.2022	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
16.02.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Edgar José Pessoa Couto

17.02.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
18.02.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
21.02.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
22.02.2022	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
23.02.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
24.02.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares de Almeida
02.02.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
03.02.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
04.02.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
07.02.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
08.02.2022	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
09.02.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
10.02.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
11.02.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
14.02.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
15.02.2022	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
16.02.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
17.02.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
18.02.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
21.02.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
22.02.2022	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
23.02.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
24.02.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
02.02.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
03.02.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
04.02.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
07.02.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
08.02.2022	Terça-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
09.02.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
10.02.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
11.02.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
14.02.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
15.02.2022	Terça-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
16.02.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
17.02.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
18.02.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
21.02.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
22.02.2022	Terça-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
23.02.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
24.02.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
02.02.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
03.02.2022	Quinta-feira	Afogados da	Márcio Fernando Magalhães Franca

		Ingazeira	
04.02.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
07.02.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
08.02.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
09.02.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
10.02.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
11.02.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
14.02.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
15.02.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
16.02.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
17.02.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
18.02.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
21.02.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
22.02.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
23.02.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
24.02.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
02.02.2022	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
03.02.2022	Quinta-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
04.02.2022	Sexta-feira	Floresta	Juliana Viana Ourique de Oliveira
07.02.2022	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
08.02.2022	Terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
09.02.2022	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
10.02.2022	Quinta-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
11.02.2022	Sexta-feira	Floresta	Juliana Viana Ourique de Oliveira
14.02.2022	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
15.02.2022	Terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
16.02.2022	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
17.02.2022	Quinta-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
18.02.2022	Sexta-feira	Floresta	Juliana Viana Ourique de Oliveira
21.02.2022	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
22.02.2022	Terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
23.02.2022	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
24.02.2022	Quinta-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
02.02.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
03.02.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04.02.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
07.02.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
08.02.2022	Terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
09.02.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti

10.02.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11.02.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
14.02.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
15.02.2022	Terça-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
16.02.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
17.02.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18.02.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.02.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22.02.2022	Terça-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Martinez
23.02.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
24.02.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
02.02.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
03.02.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
04.02.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
07.02.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
08.02.2022	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
09.02.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
10.02.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
11.02.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
14.02.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.02.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
16.02.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
17.02.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
18.02.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
21.02.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
22.02.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
23.02.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
24.02.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
02.02.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
03.02.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
04.02.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
07.02.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
08.02.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
09.02.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
10.02.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
11.02.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
14.02.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
15.02.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
16.02.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
17.02.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
18.02.2022	Sexta-feira	Santa Maria da	Igor de Oliveira Pacheco

		Boa Vista	
21.02.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
22.02.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
23.02.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
24.02.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
02.02.2022	Quarta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
03.02.2022	Quinta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
04.02.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07.02.2022	Segunda-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
08.02.2022	Terça-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
09.02.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
10.02.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
11.02.2022	Sexta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
14.02.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
15.02.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
16.02.2022	Quarta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
17.02.2022	Quinta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
18.02.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
21.02.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
22.02.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
23.02.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
24.02.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 247/2022

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (REQUERIMENTO ELETRÔNICO)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Gabriela Lima Lapenda Figueiroa Calado	Nº 419328/2021	Surubim	Surubim	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES- PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DO AVISO Nº 011/2022-CSMP

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA - DATA BASE: 23/01/2022

Classificação na Antiguidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
1	RENATO DA SILVA FILHO	9743	14502	1729	0	733	13/12/53
2	FERNANDO BARROS DE LIMA	8462	12736	0	0	0	21/05/52
3	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	8441	14502	0	0	1583	15/05/51
4	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	8304	14122	1197	0	1081	03/08/51
5	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	8070	13689	1197	3191	0	05/08/52
6	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	7902	14495	0	0	1029	13/08/56
7	ELEONORA DE SOUZA LUNA	7604	12891	1099	0	0	03/12/56
8	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	7384	12737	0	0	0	08/08/64
9	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	7137	10884	0	0	1560	15/02/61
10	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	6729	13746	3573	0	0	26/02/52
11	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	6652	12736	0	648	0	05/09/62
12	ADRIANA GONCALVES FONTES	6528	13712	0	3090	0	10/06/54
13	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	6431	10884	0	0	1392	09/03/64
14	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	5752	12819	0	0	0	03/09/56
15	VALDIR BARBOSA JUNIOR	5629	10884	0	0	0	05/09/67
16	NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO	4576	14502	2762	0	0	30/03/54
17	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	4210	13676	2157	0	0	24/07/50
18	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	4210	11451	1600	0	0	13/06/60
19	ALDA VIRGINIA DE MOURA	4210	11451	0	1233	0	04/04/60
20	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	4048	11451	0	0	0	19/09/56
21	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	3985	10378	0	1549	0	27/08/60
22	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	3363	10378	1651	0	0	27/01/61
23	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	3264	10378	0	0	0	25/12/68
24	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	3158	11451	0	0	0	28/07/50
25	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	2994	11451	415	0	5629	14/09/54
26	LUCIA DE ASSIS	2906	10378	0	85	0	11/08/62
27	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	2715	11451	149	1241	0	18/03/57
28	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE	2628	11451	0	1322	399	24/10/63
29	JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	2628	11451	0	0	0	15/08/64
30	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	2628	10378	1631	0	0	01/11/69
31	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	2419	10378	0	0	333	27/09/57
32	CARLOS ROBERTO SANTOS	2098	10884	0	0	0	22/02/68
33	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	2098	9959	502	0	0	23/04/71
34	JOSE CORREIA DE ARAUJO	1676	10378	2431	0	0	28/11/58
35	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	1368	10378	0	147	0	13/05/69
36	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	1368	9736	2989	0	0	21/09/55
37	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	850	11451	1937	497	0	28/12/55

38	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	850	10378	1401	82	0	22/09/67
39	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	850	9959	128	1767	0	12/05/66
40	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	850	9959	0	0	0	13/04/65
41	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	850	9959	0	0	0	30/10/68
42	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	604	10884	1527	184	0	27/06/64
43	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	604	9736	0	0	0	05/05/72
44	AUREA ROSANE VIEIRA	101	9736	345	2203	0	19/03/67
45	AGUINALDO FENELON DE BARROS	53	10884	1462	1462	2364	17/04/55

TOTAL DE PROCURADORES = 45

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA - DATA BASE:23/01/2022

Quinto	Classificação na Antiguidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
Constitucional	1	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	9544	10884	979	0	0	04/06/57
	2	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	8868	9959	613	0	0	25/10/68
	3	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	8651	9736	0	0	0	09/03/65
	4	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	8642	9736	0	0	0	31/10/69
	5	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	8595	13799	2521	0	2938	03/05/49
	6	JOSE BISPO DE MELO	8426	11451	0	3285	0	26/07/51
	7	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	8426	10884	0	2739	0	11/01/52
	8	NORMA DA MOTA SALES LIMA	8262	11451	1557	0	0	12/07/63
	9	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	8133	9250	297	802	0	21/11/71
	10	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	7613	10378	1309	1988	0	01/12/54
	11	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	7613	9736	2997	724	0	06/01/54
	12	EDSON JOSE GUERRA	7282	10807	0	3990	0	02/03/56
	13	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	7282	10378	1471	0	0	26/04/68
	14	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	7282	10378	608	153	0	19/10/66
	15	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	7282	10378	0	0	0	14/12/67
	16	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	7282	10378	0	0	0	24/03/69
	17	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	7282	9959	4352	0	0	18/09/60
	18	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	7282	9959	572	241	0	18/11/70
	19	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	7282	9736	2288	0	0	18/05/71
	20	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	7282	9736	1278	0	0	01/02/70
	21	SOLON IVO DA SILVA FILHO	7282	9736	278	0	0	26/10/71
	22	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7282	9736	0	4768	0	10/11/62
	23	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	7282	9736	0	711	0	24/11/71
	24	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	7282	9736	0	0	0	26/10/69
	25	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	7282	9736	0	0	0	30/11/69
1º Sucessivo	26	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	7282	9736	0	0	0	02/06/71
	27	HUMBERTO DA SILVA	7282	9736	0	0	0	09/09/71

		GRACA						
	28	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	7282	9736	0	0	0	26/10/72
	29	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	7200	11451	403	0	0	08/11/59
	30	RICARDO GUERRA GABINIO	7200	10378	425	57	0	14/02/69
	31	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	7200	10378	0	0	0	11/06/69
	32	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	7200	9959	0	109	0	23/01/69
	33	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	7200	9959	0	35	0	22/05/69
	34	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	7200	9736	0	4713	0	14/07/60
	35	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	7200	9736	0	214	0	29/09/65
	36	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	7200	9736	0	144	0	20/12/70
	37	JOSE ROBERTO DA SILVA	7200	9736	0	116	0	19/04/72
	38	JOSE EDIVALDO DA SILVA	7200	9736	0	0	0	17/12/64
	39	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	7200	9736	0	0	0	20/05/69
	40	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	7200	9736	0	0	0	12/05/70
	41	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	7200	8440	238	0	0	03/07/73
	42	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	7200	8440	231	226	0	08/12/64
	43	EDUARDO HENRIQUES TAVARES DE SOUZA	7200	8440	228	0	0	10/09/71
	44	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	7200	8440	214	4453	0	10/05/63
	45	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	7200	8440	0	335	1215	21/06/74
2º Sucessivo	46	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	7200	8396	0	3312	0	25/01/71
	47	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	6835	9371	0	776	0	01/03/71
	48	NUBIA MAURICIO BRAGA	6410	11451	0	0	0	13/08/61
	49	ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	6410	10378	121	0	0	14/10/60
	50	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	6410	10378	0	0	0	20/09/48
	51	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	6410	9736	0	2681	0	23/11/71
	52	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	6410	8440	239	0	0	27/07/73
	53	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	6410	8440	0	0	0	02/11/71
	54	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	6410	8396	1841	0	0	18/12/70
	55	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	6410	8396	0	0	0	27/11/65
	56	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	6410	8242	291	0	0	14/03/73
	57	JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	6410	8242	0	1205	0	12/03/74
	58	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	5690	9736	0	0	454	06/12/71
	59	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	5690	8440	0	0	0	10/11/72
	60	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	5436	10378	1486	0	0	09/04/65
	3º Sucessivo	61	SUELI ARAUJO COSTA	5434	12889	0	0	0
62		SHIRLEY PATRIOTA LEITE	4575	10884	0	0	0	28/12/57
63		DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	4575	8150	0	0	0	17/05/72
64		IZABEL CRISTINA	4113	11451	0	0	0	04/10/53

		HOLANDA TAVARES LEITE						
	65	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4113	10884	0	0	0	14/12/64
	66	RIVALDO GUEDES DE FRANCA	4113	10378	2602	317	0	08/08/61
	67	EDGAR BRAZ MENDES	4113	9736	0	5156	0	11/09/59
	68	MANOEL ALVES MAIA	3649	12737	0	0	792	02/07/50
	69	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	3649	11451	1557	0	0	31/03/59
	70	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	3649	9495	1471	715	1131	18/09/64
	71	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	3649	8396	1908	0	0	20/05/72
	72	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3649	8150	517	0	0	26/10/73
	73	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	3490	10335	0	257	0	05/11/66
	74	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	3490	8242	0	0	57	02/06/73
4 ° Sucessivo	75	LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA	3490	8242	0	0	0	26/12/73
	76	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	3490	8150	484	0	0	31/07/73
	77	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	3490	8045	1445	320	516	29/01/70
	78	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3490	7849	273	608	0	07/10/74
	79	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	3000	9736	0	0	0	16/04/64
	80	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	3000	9512	0	0	0	21/04/66
	81	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	3000	8242	0	800	0	07/02/74
	82	ALEN DE SOUZA PESSOA	3000	8150	2318	0	0	09/03/73
	83	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	3000	8150	465	425	0	07/09/73
	84	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	3000	8150	0	0	0	31/03/71
5 ° Sucessivo	85	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	3000	8045	1766	0	0	05/04/74
	86	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	2636	9959	0	365	3378	25/01/66
	87	MAINAN MARIA DA SILVA	2636	9736	0	6721	0	04/08/56
	88	IRENE CARDOSO SOUSA	2636	8045	0	0	0	18/09/70
	89	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	2503	9736	0	2181	0	30/04/64
	90	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	2503	9512	0	0	0	11/10/66
	91	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	2503	8440	96	1286	0	09/12/70
6 ° Sucessivo	92	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	2503	8150	1667	0	611	10/03/68
	93	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	2503	8150	1446	0	0	24/02/74
	94	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2503	8150	1236	0	0	24/08/72
	95	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	2503	8045	3070	0	0	29/09/70
	96	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	2503	8045	0	0	0	04/12/72
	97	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	2503	6561	0	2048	0	22/03/74
	98	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	2503	6460	0	0	0	25/10/76
7 ° Sucessivo	99	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	2502	9733	0	0	6335	05/01/51
	100	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	2419	8045	1429	0	0	03/02/64
	101	SERGIO TENORIO DE FRANCA	2098	8150	517	0	0	13/04/66
	102	ANDREA KARLA	2098	8045	798	0	0	23/02/72

		REINALDO DE SOUZA QUEIROZ						
	103	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	1627	9736	1412	0	0	20/03/68
	104	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	1627	8242	2494	0	0	09/05/71
8º Sucessivo	105	MUNI AZEVEDO CATAO	1627	8150	1243	2413	0	13/05/69
	106	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	1627	8150	560	0	0	12/04/62
	107	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1627	8150	0	0	0	05/03/73
	108	IVO PEREIRA DE LIMA	1627	6561	2944	0	2444	07/05/70
9º Sucessivo	109	ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	1599	6561	0	0	0	14/02/74
	110	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1599	6145	0	969	0	06/02/79
	111	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	1599	5837	0	2555	0	18/12/73
	112	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	1511	6445	3911	0	0	08/11/73
10º Sucessivo	113	VERA REJANE ALVES SANTOS MENDONÇA	1459	8045	450	0	0	19/06/71
	114	RINALDO JORGE DA SILVA	1459	6561	3436	0	599	11/05/71
	115	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1459	5879	0	4923	0	01/11/72
11º Sucessivo	116	ERICKA GARMES PIRES	1459	4203	338	2911	0	30/06/76
	117	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO	962	6561	0	3427	0	02/12/71
12º Sucessivo	118	VALDECY VIEIRA DA SILVA	703	10378	0	0	0	26/07/62
	119	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	703	9959	0	0	0	22/06/71
13º Sucessivo	120	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	703	8242	0	1095	0	10/01/66
14º Sucessivo	121	HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO	703	6561	800	59	0	22/02/79
15º Sucessivo	122	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	297	8242	0	0	0	13/12/68
16º Sucessivo	123	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	297	4058	55	0	0	29/05/79
17º Sucessivo	124	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	129	9512	0	0	0	16/04/69

TOTAL DE PROMOTORES = 124

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA - DATA BASE: 23/01/2022

Quinto	Classificação na Antiguidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
Constitucional	1	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	11275	12891	3160	0	0	09/06/59
	2	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	10924	12891	0	966	0	22/11/59
	3	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	10026	10378	0	0	0	23/05/70
	4	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	10020	11451	412	0	0	23/05/64
	5	GEOVANY DE SA LEITE	9995	11450	0	0	0	31/05/60
	6	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	9713	9959	1651	0	0	04/04/72
	7	ROMULO SIQUEIRA FRANÇA	9267	9959	0	0	0	22/01/67

	8	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	9266	10884	0	0	0	20/04/65
	9	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	9075	9736	0	773	0	05/03/72
	10	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	9075	9512	245	0	0	08/10/71
	11	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	9062	9736	0	1392	0	15/11/70
	12	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	8280	10884	3589	0	0	10/09/63
	13	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	8280	9736	238	1778	693	26/09/66
	14	ANDREA MAGALHAES PORTO	8280	9736	0	0	0	14/07/67
	15	JULIO CESAR SOARES LIRA	8280	9736	0	0	0	24/10/69
	16	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	8280	9736	0	0	0	08/08/70
	17	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	8280	9736	0	0	0	23/12/71
	18	ANTONIO CARLOS ARAUJO	8280	9512	5293	0	0	04/02/58
	19	LAURINEY REIS LOPES	7983	8396	266	0	0	16/02/73
	20	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	7983	8242	0	1065	0	21/05/75
	21	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	7717	8242	0	398	0	22/03/73
	22	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	7717	8045	0	0	0	11/02/71
	23	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	7186	8242	2911	0	0	12/03/70
	24	WELSON BEZERRA DE SOUSA	7186	8242	0	0	0	17/10/69
	25	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	7186	8150	3140	1305	0	15/05/61
	26	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	7186	8045	1395	0	0	24/09/72
	27	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	7186	8045	435	0	0	23/08/71
	28	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	7186	7976	0	0	0	29/01/72
	29	GLAUCIA HULSE DE FARIAS	6409	9959	0	0	0	21/05/66
	30	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	6409	9512	2083	0	0	11/08/69
	31	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	6409	8150	6257	0	0	24/02/61
	32	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	6409	8150	1968	0	0	09/01/69
	33	NATALIA MARIA CAMPELO	6409	8150	0	0	0	01/12/72
	34	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	6409	8045	1473	0	0	04/09/72
	35	VANDECI SOUZA LEITE	5951	8150	0	0	1612	01/10/70
	36	IRON MIRANDA DOS ANJOS	5654	8150	0	4124	0	02/03/59
	37	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	5654	8045	2783	0	0	11/10/66
	38	JOAO ALVES DE ARAUJO	5654	8045	0	5405	0	19/06/61
	39	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	5654	8045	0	774	0	19/10/72
	40	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	5654	8045	0	0	0	14/05/69
1º Sucessivo	41	SERGIO GADELHA SOUTO	5654	7976	2481	0	0	26/05/69
	42	SILVIA AMELIA DE	4854	8150	0	967	0	20/04/72

		MELO OLIVEIRA						
	43	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	4854	8045	624	0	0	29/05/71
	44	LEONARDO BRITO CARIBE	4854	7521	0	0	0	17/04/73
	45	CAMILA MENDES DE SANTANA	4854	6561	248	17	0	10/03/80
	46	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	4854	6561	0	918	1297	06/04/77
	47	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	4854	6561	0	0	0	26/09/77
	48	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	4854	6145	1308	0	0	27/02/77
	49	EMANUELE MARTINS PEREIRA	4854	5879	114	704	0	09/03/77
	50	DJALMA RODRIGUES VALADARES	4113	8150	2096	0	0	18/12/72
	51	GEORGE DIOGENES PESSOA	4113	6145	280	0	0	12/04/74
	52	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	4113	6005	6314	0	0	17/08/62
	53	TATHIANA BARROS GOMES	4113	5688	0	2709	0	12/11/77
	54	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	4077	8242	6254	0	0	26/09/61
	55	ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA	4077	8150	857	0	0	22/01/67
	56	STANLEY ARAUJO CORREIA	4077	8045	936	213	0	31/03/74
	57	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	4077	8045	219	0	0	22/01/75
	58	DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	4077	8045	0	3668	0	12/02/68
	59	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	4077	8045	0	0	0	25/09/71
	60	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA CARVALHO	4077	8045	0	0	0	14/10/72
	61	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	4077	8045	0	0	0	18/08/73
	62	JEANNE BEZERRA SILVA	4077	7976	1763	806	0	12/01/71
	63	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	4077	6561	3009	0	0	02/01/76
	64	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	4077	6561	1226	0	0	27/02/78
	65	BELIZE CÂMARA CORREIA	4077	6561	964	1066	0	14/12/76
	66	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	4077	6561	777	0	0	17/03/77
	67	DILIANI MENDES RAMOS	4077	6561	677	0	0	08/06/77
	68	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	4077	6561	408	1841	0	30/06/76
	69	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	4077	6561	254	0	0	26/10/75
	70	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4077	6561	220	42	0	11/04/79
	71	MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	4077	6561	0	1699	0	26/12/76
	72	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	4077	6561	0	1404	0	26/10/75
2º Sucessivo	73	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA	4077	6561	0	0	0	05/05/77
	74	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	4077	6536	4436	0	0	21/11/66
	75	RODRIGO COSTA CHAVES	4077	6005	2564	241	0	18/08/74
	76	IZABELA MARIA LEITE	3762	6561	0	1586	0	25/10/76

		MOURA DE MIRANDA						
	77	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	3762	6561	0	276	0	11/04/80
	78	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	3762	5688	0	364	0	28/04/79
	79	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	3685	6561	0	1418	0	06/04/74
	80	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	3685	6005	509	598	0	26/08/77
	81	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	3685	6005	0	0	0	07/06/73
	82	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	3685	6005	0	0	0	21/11/79
	83	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	3685	4203	2095	0	0	06/08/81
	84	FABIANO DE MELO PESSOA	3685	4203	1122	2128	0	06/03/78
	85	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	3685	4203	0	1665	0	19/09/77
	86	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	3490	8045	1227	6578	0	31/05/60
	87	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	3490	8045	0	0	6320	21/04/70
	88	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	3490	8045	0	0	4561	15/02/69
	89	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	3490	6561	372	0	0	06/07/76
	90	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3490	6561	0	268	0	12/10/79
	91	DIEGO PESSOA COSTA REIS	3490	6561	0	0	0	04/04/75
	92	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	3490	6066	0	4438	0	24/07/67
	93	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	3490	6005	0	0	0	28/03/80
	94	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	3490	5879	3903	741	0	08/07/75
	95	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	3490	5879	1327	105	0	14/10/77
	96	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	3490	5879	494	237	0	11/07/77
	97	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	3490	5688	0	0	0	20/07/71
	98	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	3216	6561	0	276	0	14/07/77
3º Sucessivo	99	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	3216	6561	0	0	0	06/08/73
	100	LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA	3216	5831	0	0	0	25/09/73
	101	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	3216	5779	1237	0	0	06/03/75
	102	ANA PAULA NUNES CARDOSO	3216	5688	0	457	0	20/04/78
	103	FRANCISCO DIRCEU BARROS	2899	8150	815	0	0	02/03/66
	104	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	2899	5688	0	559	0	12/08/79
	105	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	2899	5688	0	381	0	28/11/72
	106	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2899	4203	1592	1126	0	09/09/78
	107	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2899	4203	0	1485	0	23/12/75
	108	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	2899	4203	0	0	0	29/09/82
	109	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	2636	8045	0	0	1107	12/10/72
	110	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	2636	6144	0	1081	0	29/05/72

	111	ANA PAULA SANTOS MARQUES	2636	6005	0	2383	0	17/11/79
	112	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	2636	5688	0	0	0	23/03/78
	113	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	2636	4203	1384	0	0	23/12/82
	114	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	2636	4203	0	5552	912	07/02/73
	115	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	2636	4203	0	1276	0	28/11/79
	116	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	2636	3936	1157	0	0	17/01/81
	117	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	2636	3831	0	0	0	01/01/82
	118	JULIANA PAZINATO	2636	3672	1204	0	0	23/03/80
	119	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	2566	4919	1527	0	0	17/12/76
4 ° Sucessivo	120	ZELIA DINA CARVALHO NEVES	2503	4910	0	0	0	19/06/74
	121	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	2503	4203	0	1812	0	27/04/83
	122	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	2503	3936	0	4935	0	04/07/77
	123	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	2503	3831	3376	0	0	15/11/77
	124	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2503	3672	2717	0	0	10/09/79
	125	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	2503	3544	3444	663	0	28/09/79
	126	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	2503	3544	107	0	0	31/03/77
	127	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	2503	3324	0	0	0	11/01/77
	128	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2098	3831	1797	0	0	09/11/81
	129	ELISA CADORE FOLETTTO	1676	4203	0	0	0	23/11/83
	130	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	1676	4058	2818	0	0	19/09/76
	131	LIANA MENEZES SANTOS	1676	3831	0	0	0	30/06/81
	132	JANINE BRANDÃO MORAIS	1676	3672	1877	0	0	13/11/79
	133	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	1676	3672	0	2519	0	29/10/79
	134	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	1676	3544	2153	0	0	05/03/82
	135	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	1676	3544	2103	0	0	15/09/82
5 ° Sucessivo	136	DANIELLE BELGO DE FREITAS	1676	3324	719	0	0	06/11/78
	137	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	1676	2305	3372	0	0	25/07/80
	138	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1676	2305	1257	0	0	10/02/87
	139	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	1515	8045	0	0	0	25/08/73
	140	REJANE STRIEDER CENTELHAS	1515	6164	0	276	0	27/08/79
	141	JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	1515	6005	0	147	547	30/07/76
	142	CARLAN CARLO DA SILVA	1515	5688	0	0	0	27/04/73
	143	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	1515	5360	1016	0	0	19/04/76
	144	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	1515	3936	0	0	0	29/04/82
	145	MARCELO TEBET HALFELD	1515	3831	0	0	0	04/08/81

	146	ELSON RIBEIRO	1515	3672	157	0	0	26/01/75
	147	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	1515	3672	0	0	0	13/06/81
	148	DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	1515	3544	3510	0	0	11/02/81
6 ° Sucessivo	149	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	1515	3544	0	2632	0	09/10/81
	150	PAULO DIEGO SALES BRITO	1515	3324	1406	0	0	06/02/82
	151	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	1515	3324	1121	0	0	26/04/79
	152	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	1515	2305	583	0	0	24/07/87
	153	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	1515	1627	3629			27/06/82
	154	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	1515	1627	3248			06/12/82
	155	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	1515	1627	1935			11/04/88
	156	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1515	1627				17/02/89
	157	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	1459	3324	690	0	0	19/09/72
	158	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	1459	2305	1186	0	0	25/11/87
	159	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	1459	2305	703	1911	0	11/12/81
7 ° Sucessivo	160	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	1291	1627		1441		29/10/88
	161	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	1291	1447	3334	1198		26/02/86
	162	FÁBIO DE SOUSA CASTRO	1291	1447	2072			12/01/86
	163	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	1200	3324	0	0	0	26/02/76
	164	CINTIA MICAELLA GRANJA	1186	4203	1107	0	0	16/02/81
	165	TANUSIA SANTANA DA SILVA	1166	3936	547	0	0	12/09/81
	166	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	1166	3831	441	255	0	12/08/81
8 ° Sucessivo	167	THINNEKE HERNALSTEENS	1166	2305	315	0	0	21/04/82
	168	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	1166	1627	720			30/10/85
	169	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	1166	1447	499			30/04/89
	170	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	1006	3936	0	0	0	23/04/82
	171	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	1006	3544	0	5320	0	30/07/71
	172	BRUNO DE BRITO VEIGA	1006	3324	0	0	0	26/04/76
	173	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	1006	3324	0	0	0	24/04/81
9 ° Sucessivo	174	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	1006	3013	6356	0	0	19/03/73
	175	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	1006	2092	1000	0	0	21/04/84
	176	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1006	1627	1016	1821		26/03/87
	177	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1006	1447	2002			24/11/86
	178	VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO	1006	1447				04/06/85
10 ° Sucessivo	179	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	983	1130	1632			17/02/86
	180	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	703	3672	0	0	0	24/05/73
	181	DIEGO ALBUQUERQUE	703	3544	1352	0	0	13/04/81

		TAVARES						
	182	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	703	2305	2621	0	719	07/11/85
	183	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	703	2092	1655	0	0	12/02/85
11 ° Sucessivo	184	ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR	703	1447	1943			18/12/87
	185	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	703	950	1448			18/10/86
	186	ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL	297	6005	0	0	0	17/04/77
	187	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	297	3672	2859	1679	0	06/12/76
12 ° Sucessivo	188	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	297	1627	932	2333		07/07/85
	189	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	297	1447				26/02/87
	190	JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS	297	950	2917	3733		11/03/78
13 ° Sucessivo	191	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	297	950		4512		01/02/81
	192	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	192	1220	2342			21/04/88
14 ° Sucessivo	193	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	192	1130		7534		17/06/76
	194	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	129	3324	0	0	0	11/07/80
15 ° Sucessivo	195	JOSÉ DA COSTA SOARES	129	1999	110	4230	0	12/08/1981
16 ° Sucessivo	196	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	129	950	1143	646		27/10/84
17 ° Sucessivo	197	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	80	4058	0	0	0	18/12/82
18 ° Sucessivo	198	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	80	2305	0	0	0	03/10/82
19 ° Sucessivo	199	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	80	1220				08/07/86

TOTAL DE PROMOTORES = 199

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA - DATA BASE: 23/01/2022

Quinto	Classificação na Antiguidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
Constitucional	1	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENÇA DE MELO	8440	8440	216	0	290	22/08/73
	2	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	6066	6066	845	0	0	05/09/77
	3	DANIELLY DA SILVA LOPES	4203	4203	615	0	0	04/03/83
	4	MARIANA CANDIDO SILVA	4203	4203	0	3047	0	29/05/79
	5	LEÔNICIO TAVARES DIAS	4058	4058	0	0	0	10/02/79
	6	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	4058	4058	0	0	0	10/02/81
	7	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	3672	3672	0	2918	1345	17/04/79
	8	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	3672	3672	0	2865	0	18/04/82
	9	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	3544	3544	2470	0	0	11/04/77
	10	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	3544	3544	469	0	0	13/08/81
	11	SARAH LEMOS SILVA	3013	3013	1565	0	0	28/10/85
	12	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA	2305	2305	1926	0	0	30/07/86
	13	DIOGO GOMES VITAL	2092	2092	1470	0	0	05/12/88

	14	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	2092	2092	528	0	0	08/03/88
	15	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	1627	1627	5557			21/09/81
	16	LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	1627	1627	1964			02/10/89
1º Sucessivo	17	HELMER RODRIGUES ALVES	1627	1627	1431	2102		26/09/82
	18	RENATA DE LIMA LANDIM	1627	1627	1330			21/10/77
	19	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1627	1627	1181	2065		19/10/85
	20	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	1627	1627	1019	2814		14/09/87
	21	VINICIUS COSTA E SILVA	1627	1627	715			19/03/87
	22	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	1627	1627	47			24/12/84
	23	CÂMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	1627	1627		1400		23/08/88
	24	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	1627	1627			667	04/08/88
	25	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	1627	1627				09/10/82
	26	GABRIELA TAVARES ALMEIDA	1627	1627				10/08/88
	27	CRISLEY PATRICK TOSTES	1447	1447	6655			30/01/79
	28	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	1447	1447	3544		1591	31/07/85
2º Sucessivo	29	TIAGO MEIRA DE SOUZA	1447	1447	2996	1230		10/09/84
	30	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	1447	1447	2947		477	07/08/86
	31	LEANDRO GUEDES MATOS	1447	1447	2457			15/07/88
	32	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	1447	1447	2002			16/05/88
	33	KÂMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1447	1447	1924			17/07/90
	34	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1447	1447	1468	1505		22/11/83
	35	FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO	1447	1447	1083			25/04/88
	36	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1447	1447	907			20/04/89
	37	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	1447	1447	509			26/08/76
	38	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	1447	1447	94	1722		09/10/86
3º Sucessivo	39	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	1447	1447				19/01/86
	40	RAUL LINS BASTOS SALES	1220	1220	3794			30/07/83
	41	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1220	1220	3629			04/03/87
	42	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT	1220	1220	2664			21/01/87
	43	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1220	1220	2247			28/07/87

	44	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1220	1220	2015			26/04/88
	45	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1220	1220	1768	2747		10/08/77
	46	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1220	1220	1458			12/08/87
4 ° Sucessivo	47	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1220	1220				08/02/85
	48	CLARISSA DANTAS BASTOS	1220	1220				02/06/87
	49	FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA	1130	1130	4127			11/08/83
	50	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	1130	1130	3597			13/06/80
	51	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1130	1130	2424			27/01/79
	52	THIAGO BARBOSA BERNARDO	1130	1130	1190			01/10/87
5 ° Sucessivo	53	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	1130	1130	185	2247		26/07/88
	54	JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA	1130	1130				18/09/84
	55	JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU	1130	1130				16/05/87
	56	SILMAR LUIZ ESCARELI	950	950	8150			11/01/77
	57	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	950	950	4306			26/09/78
6 ° Sucessivo	58	OLAVO DA SILVA LEAL	950	950	3942			17/07/85
	59	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHÃES	950	950	2621			07/08/87
	60	MARCELO RIBEIRO HOMEM	950	950	2434			03/04/80
	61	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	950	950	506			26/01/82
7 ° Sucessivo	62	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	950	950	506			10/11/82
	63	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	950	950				03/04/81
	64	GUILHERME GOULART SOARES	950	950				10/09/83
	65	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	950	950				26/06/84
	66	ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	950	950				28/01/87
	67	MILENA LIMA DO VALE	950	950				20/08/87
8 ° Sucessivo	68	RENATA SANTANA PEGO	45	45				14/10/79
	69	CARLENO MARIO LIMA BRANDÃO	45	45				23/03/81
9 ° Sucessivo	70	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	45	45				07/12/81
	71	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	45	45				15/02/82
10 ° Sucessivo	72	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	45	45				26/12/83
11 ° Sucessivo	73	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	45	45				09/03/84
12 ° Sucessivo	74	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	45	45				19/10/84
13 ° Sucessivo	75	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	45	45				26/09/85
14 ° Sucessivo	76	FILIFE VENANCIO CORTES	45	45				21/10/85

TOTAL DE PROMOTORES = 76

Ata 2ª Sessão Ordinária CSMP – 19.01.2022

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro (a): Yélena de Fátima Monteiro Araujo
1.	19.20.2221.0004009/2021-95, correição, PJ Ibimirim, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.
2.	19.20.2221.0000502/2021-15, correição, 32ª PJ Criminal Capital, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.
3.	19.20.2221.0012737/2021-52, correição, 9ª PJC Capital, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.
4.	19.20.2221.0013180/2021-22, correição, PJ Criminal Palmares, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.
5.	19.20.2221.0015251/2021-74, correição, PJ Itapetim, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.

Nº	Conselheiro (a): Ricardo Lapenda Figueiroa
1.	19.20.2221.0004010/2021-68, correição, PJ Inajá/Manarí, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.
2.	19.20.2221.0004267/2021-16, correição, 2ª PJ Criminal Vitória de Santo Antão relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível



1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE– 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/02/22 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
08/02/22 Sessão ordinária	Eva Regina de Albuquerque Brasil 01ª Procuradora de Justiça Cível (Convocada)	
15/02/22 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
22/02/22 Sessão ordinária	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09ª Procuradora de Justiça Cível (Exercício simultâneo 02ª Proc.)	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/22 Sessão ordinária	Erica Lopes Cezar de Almeida 17º Procuradora de Justiça Cível (Convocada)	
09/02/22 Sessão ordinária	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior 12ª Procurador de Justiça Cível	
16/02/22 Sessão ordinária	Erica Lopes Cezar de Almeida 17º Procuradora de Justiça Cível (Convocada)	
23/02/22 Sessão ordinária	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior 12ª Procurador de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS- 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/02/22 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	
10/02/22 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21ª Procurador de Justiça Cível	
17/02/22 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	

24/02/22 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21ª Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/02/22 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
10/02/22 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
17/02/22 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
24/02/22 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS - 15ª PROCURADORIA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/22 Sessão ordinária	Maria da Glória Gonçalves Santos 04ª Procuradoria de Justiça Cível	
09/02/22 Sessão ordinária	Maria da Glória Gonçalves Santos 04ª Procuradoria de Justiça Cível	
16/02/22 Sessão ordinária	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos 15ª Procuradora de Justiça Cível	
23/02/22 Sessão ordinária	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos 15ª Procuradora de Justiça Cível	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS		
Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/02/22 Sessão ordinária	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09ª Procuradora de Justiça Cível	
08/02/22 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16º Procurador de Justiça Cível	
15/02/22 Sessão ordinária	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09ª Procuradora de Justiça Cível	
22/02/22 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16º Procurador de Justiça Cível	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA -17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/02/22 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
08/02/22 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
15/02/22 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
22/02/22 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA - 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA- 05ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/02/22 Sessão ordinária	Marco Aurélio Farias da Silva 5º Procurador de Justiça Cível	
10/02/22 Sessão ordinária	Yélena de Fátima Monteiro Araújo 06º Procurador de Justiça Cível (Exercício simultâneo 03ª Proc.)	
17/02/22 Sessão ordinária	Marco Aurélio Farias da Silva 5º Procurador de Justiça Cível	
24/02/22 Sessão ordinária	Charles Hamilton dos Santos Lima 3º Procurador de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO - 06ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/02/22 Sessão ordinária	Yélena de Fátima Monteiro Araújo 06ª Procurador de Justiça Cível	
08/02/22 Sessão ordinária	Silvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	
15/02/22 Sessão ordinária	Yélena de Fátima Monteiro Araújo 06ª Procurador de Justiça Cível	
22/02/22 Sessão ordinária	Silvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/22 Sessão ordinária	Dra. Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	
09/02/22 Sessão ordinária	Carlos Roberto Santos 13º Procurador de Justiça Cível	
16/02/22	Dra. Lúcia de Assis	

Sessão ordinária	11ª Procuradora de Justiça Cível	
23/02/22 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 13º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	